

OEIRASACTUAL

BOLETIM MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS _ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA _ IMPRESSÃO 0,26 € _ Nº 200 _ DEZ_JAN'09_10

**MEXA-SE MAIS
VIVA AO AR LIVRE**





Em Algés e Porto Salvo vão nascer as primeiras duas escolas básicas com jardim-de-infância de nova geração do concelho. As obras estão em curso e o investimento ascende aos 16 milhões de euros.



04 OBRA

Algés e Porto Salvo: investimento de 16 milhões de euros em escolas de nova geração
 Plano estratégico para os equipamentos educativos: mais 11 milhões e meio de euros investidos na requalificação do parque escolar
 Ribeira de Algés: obra de regularização poderá avançar já em 2012

09 ESTRATÉGIA

Câmara, Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia:
 Eleitos Locais com Rosto

22 LAÇOS

Rede Solidária: cabazes de Natal para 2000 famílias carenciadas
 Convívio Natalício: almoço e baile de Natal sénior
 Unidade residencial Madre Maria Clara: mais 19 apartamentos entregues
 Linda-A-Velha: comunidade escolar recorda Professor Exemplar

27 INICIATIVA

Para toda a família: noite de natal na biblioteca de oeiras
 Em Algés: feira de artesanato e do livro
 Três décadas de escrita: Alice Vieira no 'Café com Letras'
 10 Luzes num Século Ilustrado: o teatro no tempo das luzes
 Prémios da Associação Portuguesa de Museologia: Museu Da Pólvora Negra distinguido
 Conversas na Aldeia Global: construção sustentável e eficácia energética em debate
 Inspirado em elementos marcantes: Palácio do Egipto ganha logótipo
 Fed Cup: ténis de alto nível em Oeiras
 Evento internacional: Jamor acolhe festival de rugby
 Programa de promoção de actividades de ar livre: mexa-se mais!

// FICHA TÉCNICA

Director ISALTINO MORAIS // Produção ELISABETE BRIGADEIRO // Editora SÓNIA CORREIA // Colaboradores ANA DELICADO, ANA HENRIQUES, CARLA ROCHA, JOAQUIM BOIÇA, JORGE MIRANDA, LUÍS VAZ DO CARMO, MANUEL MACHADO, SERVIÇOS MUNICIPAIS // Fotografias ALBÉRICO ALVES, CARLOS SANTOS, CARMO MONTANHA // Design WHITE RABBIT - CUSTOM PUBLISHING // Paginação ELSA PEREIRA // Propriedade MUNICÍPIO DE OEIRAS // Impressão SOGAPAL // Publicação Mensal // DISTRIBUIÇÃO GRATUITA // Tiragem 70 000 EXEMPLARES // Depósito Legal 27769/89 // Execução GABINETE DE COMUNICAÇÃO LARGO MARQUÊS DE POMBAL, 2784-501 OEIRAS T. 214 408 454 F. 214 406 730 // WWW .CM -OEI RAS .PT



Cara(o) munícipe,

No início de mais um ano e num momento em que o país e o mundo atravessam as dificuldades que são conhecidas de todos, gostaria de deixar aqui bem expressa a garantia de que a Câmara Municipal de Oeiras continuará a apostar na solidariedade e na coesão social, tanto ou mais como o tem feito no passado.

Precisamente nesse sentido, terminámos 2009 com um conjunto de iniciativas que animaram a quadra natalícia, como foi o caso do almoço de Natal que oferecemos aos idosos do concelho, o qual decorreu animado e bem disposto, aproveitando-se assim a ocasião para criar novos laços de amizade entre os nossos seniores. No lado etário oposto, realizámos várias actividades com e para os mais pequenos, eles para quem o Natal é sempre tão especial e tão pleno de emoções. Destaco, igualmente, a entrega de cabazes de Natal às famílias mais carenciadas. E não deixo, do mesmo modo, de fazer referência à inestimável contribuição das muitas empresas do concelho que tradicionalmente se associam à Câmara nestas iniciativas de cariz social, como é exemplo disso o Programa Oeiras Solidária.

É certo que estas iniciativas ganham maior relevo durante o período natalício, pois é próprio do espírito da época, mas sublinho, mais uma vez, a determinação da Câmara Municipal de Oeiras em apostar na vertente social ao longo de todo o ano, continuando a dar a mão aos mais desfavorecidos, a conseguir maior conforto e alegria para os mais idosos, a promover oportunidades para os mais novos, a fazer de Oeiras um concelho dinâmico e equilibrado, com lugar para todos, onde todos se possam sentir em casa.

Este é o meu compromisso e aqui o renovo para 2010: vamos trabalhar para fazer de Oeiras um espaço mais desenvolvido e harmonioso, ao qual pessoas, empresas e instituições sentirão mais orgulho em pertencer. Este é um desafio para todos nós e acredito que todos nós teremos a vontade de o vencer.

ISALTINO MORAIS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTE É O MEU
COMPROMISSO E AQUI
O RENOVO PARA 2010:
VAMOS TRABALHAR
PARA FAZER DE OEIRAS
UM ESPAÇO MAIS
DESENVOLVIDO
E HARMONIOSO, AO QUAL
PESSOAS, EMPRESAS E
INSTITUIÇÕES SENTIRÃO
MAIS ORGULHO EM
PERTENCER. ESTE É UM
DESAFIO PARA TODOS NÓS
E ACREDITO QUE TODOS
NÓS TEREMOS A VONTADE



// ALGÉS E PORTO SALVO

INVESTIMENTO DE 16 MILHÕES DE EUROS EM ESCOLAS DE NOVA GERAÇÃO

Em Algés e Porto Salvo vão nascer as primeiras duas escolas básicas com jardim-de-infância de nova geração do concelho. As obras estão em curso e o investimento ascende aos 16 milhões de euros.

A Escola Básica 1/Jardim-de-Infância do Alto de Algés, cujo investimento ronda os 7 milhões e 300 mil euros, terá capacidade para acolher 384 alunos distribuídos por 16 turmas do 1.º ciclo, mais 75 crianças que ocuparão três salas de pré-escolar. Deste modo, a nova escola permitirá aumentar em 75% o número de vagas de pré-escolar da rede pública da freguesia de Algés.

A construção desta escola possibilitará, por outro lado, desactivar a EB1 Sofia de Carvalho (Algés), frequentada por 354



A obra da futura Escola Básica 1 e Jardim-de-Infância de Porto Salvo avança a bom ritmo



Em Algés, o edifício da nova escola também vai crescendo a olhos vistos



alunos, actualmente a funcionar num edifício com insuficientes condições de segurança face aos padrões actuais, que não dispõe de espaços adequados para actividades de enriquecimento curricular e cuja cozinha e refeitório estão claramente subdimensionados para a sua população escolar.

De registar que a instalação da EB1/JI do Alto de Algés integra um conjunto alargado de intervenções em diversos territórios educativos adjacentes, que abrangem as freguesias de Algés, Cruz Quebrada-Dafundo e Linda-a-Velha.

Na Escola Básica 1/Jardim-de-Infância de Porto Salvo funcionarão 16 turmas do 1.º ciclo (384 alunos) e três salas de pré-escolar (75 crianças).

A construção desta escola, orçada em 8 milhões e meio de euros, permitirá aumentar em 100% o número de vagas de pré-escolar da rede pública da freguesia de Porto Salvo.

Possibilitará, em paralelo, a desactivação da Escola Básica 1 José Canas, em Vila Fria (quatro turmas), da José Matias, na Ribeira da Lage (quatro turmas) e da Firmino Rebelo, em Porto Salvo (oito turmas), escolas que funcionam em edifícios sem potencial de requalificação. Actualmente estas três escolas são frequentadas por 331 alunos.

Esta ‘concentração’ de escolas representará ganhos acrescidos na rentabilização dos espaços, permitindo a constituição de turmas de um modo mais equilibrado, proporcionando condições de aprendizagem substancialmente melhores, bem como a possibilidade de usufruir de mais e melhores serviços de educação.

Na freguesia de Porto Salvo existem diversos estabelecimentos escolares desadaptados das necessidades actuais, funcionando em edifícios de idade média elevada e sem potencialidades de requalificação.

Por outro lado, a freguesia apresenta uma baixa taxa de cobertura de pré-escolar, sendo a oferta constituída apenas por três



salas de actividades, na EB1/JI Pedro Álvares Cabral, que, pela sua implantação geográfica, serve quase exclusivamente a população do bairro em que se situa.

A entrada em funcionamento da nova EB1/JI de Porto Salvo, em conjunto com a instalação da nova EB1/JI Custódia Marques, com três salas de pré-escolar (75 crianças) e 12 salas do 1.º ciclo (288 alunos), consubstanciará o reordenamento integral da rede educativa da freguesia de Porto Salvo.

Com a entrada em funcionamento destas duas escolas, a freguesia de Porto Salvo passará a dispor de 225 vagas na rede pública de pré-escolar, correspondendo a um aumento de 200% face ao actual.

Registe-se que estas duas novas escolas resultam de financiamentos garantidos através de parcerias público-privadas, parcerias que permitirão a construção dos sete estabelecimentos de ensino de nova geração previstos para os próximos anos, num investimento total de 40 mi-

lhões de euros.

A construção destas duas escolas de nova geração surge integrada no Plano Estratégico de Equipamentos Educativos do concelho de Oeiras que prevê a concepção e desenvolvimento de uma rede de escolas do 1.º ciclo do ensino básico que garanta o princípio da escola a tempo inteiro, procurando assegurar a permanência dos alunos durante todo o dia.

Deste modo, os estabelecimentos de ensino adaptam os seus modos e tempos de funcionamento às necessidades das famílias, proporcionando serviços de apoio como o de prolongamento de horário e oferta de actividades de enriquecimento curricular.

O mesmo acontece relativamente à introdução de uma série de novos espaços, como salas de expressão plástica, de música, laboratórios para a iniciação à experimentação científica, informática, centros de recursos/bibliotecas, salas de estudo, cozinha e refeitório em conformi-

// PLANO ESTRATÉGICO PARA OS EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

MAIS 11 MILHÕES E MEIO DE EUROS INVESTIDOS NA REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR

A Câmara Municipal continua a apostar na requalificação do parque escolar do concelho.

No âmbito da Carta Educativa - Plano Estratégico para os Equipamentos Educativos, o Executivo Municipal aprovou, no passado dia 30 de Novembro, os projectos de construção de duas escolas, a Escola Básica 1 + Jardim-de-Infância Custódia Marques, em Porto Salvo, e a Escola Básica 1 + Jardim-de-Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras, bem como o projecto de ampliação e requalificação da Escola Básica 1 D. Pedro V, em Linda-a-Velha. Trata-se de um investimento global que supera os 11 milhões e meio de euros.

Relativamente às escolas de Porto Salvo e de Oeiras, refira-se que ambas serão construídas de raiz no mesmo local onde já existem equipamentos escolares com a mesma denominação, após a demolição dos edifícios actualmente existentes. Na escola de Linda-a-Velha serão realizadas obras de ampliação e de requalificação do edifício actual.

A deliberação camarária resultou, desta forma, na aprovação do projecto de execução relativo à da EB1 + JI Custódia Marques, em Porto Salvo, elaborado pelo atelier José Adrião - Arquitecto Sociedade Unipessoal, Lda., o início de procedimento com vista à selecção e adju-

dicação de empreitada, o convite a cinco entidades para a realização da mesma e a constituição do júri do procedimento do concurso.

O projecto em causa define um lote escolar com uma área de 8.170m², com a implantação de um edifício com dois pisos de altura com cerca de 4.608m² de área de construção, constituído por doze salas para o ensino básico (para 288 alunos) e três novas salas de jardim-de-infância (para 75 crianças, sendo esta uma nova valência deste equipamento).

Foi também aprovado o projecto de execução relativo à EB1 + JI Gomes Freire de Andrade, em Oeiras, assinado pelo atelier 92 Arquitectos, Lda., o início de procedimento, o convite a seis entidades e o júri do procedimento. Esta escola terá capacidade para 384 alunos do ensino básico e 75 crianças na valência de jardim-de-infância.

Por último, foi aprovado o projecto de execução relativo à Escola Básica n.º 3 D. Pedro V, em Linda-a-Velha, a abertura de procedimento com vista à selecção e adjudicação de empreitada, que consistirá em ajuste directo, o convite a cinco entidades para a execução da empreitada e o júri do procedimento. Este equipamento escolar terá capacidade para 240 alunos. ■

dade, espaços para a actividade física e desportiva e espaços exteriores seguros e atractivos.

Enquanto a escola não está ocupada, ao final do dia e aos fins-de-semana, a comunidade pode usar as instalações como local de encontro, como espaço para a aprendizagem ao longo da vida, para cidadãos de todas as idades.

Um estabelecimento escolar é, por definição, um equipamento para usufruto da comunidade e os estabelecimentos a instalar no âmbito do Plano Estratégico para os Equipamentos Educativos serão disso paradigma.

O edifício escolar é determinante para a identidade da escola. Os projectos de arquitectura que corporizam as novas escolas são referenciais em termos de respeito pelo meio ambiente e utilização de tecnologias de vanguarda, servindo de mote à própria vivência escolar e à humanização/naturalização da escala dos estabelecimentos. ■



Isaltino Morais e Orlando Borges,
presidente do INAG, firmam parceria



// RIBEIRA DE ALGÉS

OBRA DE REGULARIZAÇÃO PODERÁ AVANÇAR JÁ EM 2012

As inundações na baixa de Algés poderão ter um fim à vista. Câmara e INAG firmaram protocolo para realização da obra. Estimativa orçamental de 20 milhões de euros.

Primavera de 2011 é a data apontada como mais provável para o início da obra de alargamento da ribeira de Algés, empreitada orçada em 20 milhões de euros e que deverá colocar um ponto final nas inundações na zona baixa da freguesia.

A Câmara Municipal de Oeiras e o Instituto da Água (INAG) firmaram, no passado dia 23 de Dezembro, o protocolo que vai permitir avançar com a candidatura ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

Esta candidatura foi instruída pelas duas entidades em parceria, no âmbito do domínio de intervenção ‘Combate à Erosão e Defesa Costeira’, prevista no ‘Eixo Prioritário III – Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos Naturais e Tecnológicos’

do Programa Operacional Temático de Valorização do Território (POTVT) de Regularização da Ribeira de Algés.

Em caso de aprovação, a empreitada deverá iniciar-se dentro de um ano e ficar concluída em 2013.

“Minimizar o efeito das cheias na baixa de Algés e mostrar aos munícipes desta freguesia que este problema, aparentemente sem solução, pode e vai ser resolvido” é, nas palavras do presidente da Câmara, o objectivo desta obra, apontada desde há anos como prioritária pela Autarquia.

“Não garantimos que não haverão mais cheias, mas com o alargamento da ribeira temos a certeza que a capacidade de suportar a água é maior e se houver cheias serão de 100 em 100 anos”, acrescentou Isaltino Morais.

Registe-se que os trabalhos serão financiados pela Câmara de Oeiras em 25 por cento, o equivalente a quatro milhões de euros. A ribeira de Algés desagua no rio Tejo, na Doca de Pedrouços, tendo como principais afluentes as ribeiras de Outurela e Monsanto.

Os problemas da Ribeira de Algés relacionam-se, sobretudo, com a falta de manutenção e limpeza do leito, a existência de edificações que estrangulam o leito da ribeira e também alguns atravessamentos rodoviários com secções de vazão subdimensionadas.

Além disso, não há capacidade de vazão do troço coberto da ribeira, situação agravada pela influência das marés e que ciclicamente dá origem a inundações na zona baixa de Algés. ■

// CÂMARA, ASSEMBLEIA MUNICIPAL E JUNTAS DE FREGUESIA

ELEITOS LOCAIS CONTAM

Os eleitos para os órgãos locais – Câmara, Assembleia Municipal e Juntas de Freguesia – são os que mais próximos estão dos cidadãos. Numa lógica de proximidade relativamente aos munícipes, apresentamos os membros eleitos nas eleições autárquicas de Outubro de 2009, para cada um destes órgãos municipais pelas diferentes forças políticas.

Presidente



Isaltino Morais

Eleito pelo **Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente**
 COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS: Habitação, Planeamento e Ordenamento do Território, Educação, Polícia Municipal e Protecção Civil.

Vice-Presidente



Paulo Vistas

Eleito pelo **Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente**
 COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS: Habitação (AUGI e centros históricos), Turismo, Comércio e Restauração, Património (mobiliário e imobiliário), Espaço Público (concessões), Recursos Humanos, Administração e Finanças, Desporto, Urbanismo – Licenças de Obras Particulares (RJUE) e Juventude.

Vereadores



Madalena Castro

Eleita pelo **Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente**
 COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS: Obras Municipais (infra-estruturas e equipamentos municipais), Trânsito, Transportes, Mobilidade, Iluminação Pública, Empresas Concessionárias, Ambiente (espaços verdes).



Elisabete Oliveira

Eleita pelo **Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente**
 COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS: Acção Social, Cultura e Saúde.



Ricardo Barros

Eleito pelo **Movimento Isaltino Oeiras Mais à Frente**
 COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS: Tecnologias e Sistemas de Informação, Modernização Administrativa / Qualidade, Ambiente (higiene pública, resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana), Educação / Sensibilização Ambiental, Oficinas, Viaturas e Máquinas, Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária, Cemitérios e Promoção do bem-estar animal.



Carlos Oliveira

Eleito pelo **Partido Socialista**



Anabela Pedroso

Eleita pelo **Partido Socialista**



Luísa Carrilho

Eleita pelo **Partido Socialista**



Isabel Meirelles (PSD)

Eleita pela **Coligação Mais Oeiras (PSD/CDS-PP/PPM)**



Pedro Manuel Paulo (PSD)

Eleita pela **Coligação Mais Oeiras (PSD/CDS-PP/PPM)**



Amílcar Campos

Eleito pela **Coligação Democrática Unitária**



Mesa da Assembleia



PRESIDENTE:
Domingos Pereira dos Santos
(Isaltino Oeiras Mais à Frente)



PRIMEIRA SECRETÁRIA:
Maria Hermenegilda Guimarães
(Partido Socialista)



SEGUNDA SECRETÁRIA:
Ana Rocha (PSD)
(Coligação Mais Oeiras)

Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente



António Pita Moita



Carolina Tomé



Custódio Paiva



Arlindo Barradas



Isabel Lourenço



Luís Filipe Santos



Luís Larcher



Teresa de Moura Guedes



Guiherme Arroiz



José Henriques Lopes



Celeste Damaso



Abílio Fatela



Maria da Graça Ramos



Nuno Campilho, Presidente da Junta de Freguesia de Paço de Arcos



Carlos Moreira, Presidente da Junta de Freguesia de Linda-a-Velha



Salvador Costeira, Presidente da Junta de Freguesia de Porto Salvo



Luis Viana, Presidente da Junta de Freguesia de Caxias



Victor Alves, Presidente da Junta de Freguesia de Barcarena



Jorge Vilhena, Presidente da Junta de Freguesia de Carnaxide



Presidente da Junta de Freguesia de Queijas



Carlos Morgado
Presidente da Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra



Joaquim Ribeiro
Presidente da Junta de Freguesia de Algés

Grupo Político Partido Socialista



Marcos Sá



Alexandra Tavares de Moura



Luísa Lisboa



Joaquim dos Reis Marques



Pedro Sá



Sílvia Andrez



Silvino Gomes



Paulo Freitas do Amaral
Presidente da Junta de Freguesia da Cruz Quebrada-Dafundo



Tiago Serralheiro (suplente)



Coligação Mais Oeiras (PSD/CDS-PP/PPM)



Jorge Pracana (PSD)



Maria da Graça Tavares (PSD)



Luís Teodósio (PSD)



Bruno Pires (PSD)



Pedro Mota Soares (CDS-PP)

Grupo Político Coligação Democrática Unitária



Daniel Branco



Maria Isabel Vasconcelos



Águeda Counhago (suplente)

Grupo Político Bloco de Esquerda



Miguel Pinto

**DELIBERAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO
DE 2009
ACTA NÚMERO VINTE E DOIS / DOIS MIL
E NOVE

RESUMO

- Proposta n.º 286/09 - Contratação "In House" de prestação de serviços de manutenção especializada entre a CMO e a Habitágua:

Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.

- Proposta n.º 400/09 - Atribuição de topónimo na Freguesia de Algés - Largo Vila Madalena:

Deliberado atribuiu o topónimo Largo Vila Madalena, ao arruamento com início na Estrada das Romeiras e fim sem saída.

- Proposta n.º 468/09 - Aprovação do Regulamento Interno de atribuição de viaturas do Município de Oeiras:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 955/09 - Alteração ao Regulamento dos Mercados Municipais: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 971/09 - Habitação Jovem na Rua Cândido dos Reis, N.º 51, em Oeiras - Erros e Omissões da empreitada:

Esta proposta por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.

- Proposta n.º 986/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra - 3.º trimestre 2009 - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de oito mil trezentos e setenta euros e noventa e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil cento e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos, respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil duzentos e dezoito euros e trinta e um cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 987/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra - 3.º trimestre 2009 - Des-

pesa capital:

Deliberado aprovar a transferência de quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 988/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Queijas - 3.º trimestre de 2009 - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de treze mil cento e trinta euros e setenta e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (nove mil duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (três mil oitocentos e setenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 989/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Queijas - 3.º trimestre 2009 - Despesa capital:

Deliberado aprovar a transferência de quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Queijas correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 990/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias - 3.º trimestre 2009 - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de doze mil noventa e um euros e cinquenta e dois cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (seis mil quinhentos e trinta e um euros e oitenta e três cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 991/09 - Transferência de

verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Caxias - 3.º trimestre 2009 - Despesa capital:

Deliberado aprovar a transferência de oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro euros e setenta e seis cêntimos, para a Junta de Freguesia de Caxias correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 992/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Algés - 2.º trimestre 2009 - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de quatro mil novecentos e dezanove euros e oitenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil seiscentos quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (duzentos e setenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 993/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Algés - 2.º trimestre 2009 - Despesa capital:

Deliberado aprovar a transferência de sessenta e oito mil quinhentos e seis euros e oitenta e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove euros e catorze cêntimos) incluindo o montante para fazer face a custos administrativos (três mil oitocentos e setenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 994/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Porto Salvo - 3.º trimestre 2009 - Despesa corrente:

Deliberado aprovar a transferência de seis mil quatrocentos e quatro euros e nove cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas (quatro mil duzentos e treze euros e sessenta e um cêntimos), respeitantes a despesas correntes, e verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos (dois mil cento e noventa

euros e quarenta e oito cêntimos), no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 995/09 - Transferência de verba relativa à delegação de competências na Junta de Freguesia de Porto Salvo - 3.º trimestre 2009 - Despesa capital:

Deliberado aprovar a transferência de trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.

- Proposta n.º 996/09 - Desafecção do domínio público e integração no domínio privado municipal, para posterior cedência em direito de superfície à Parques Tejo - Parqueamentos de Oeiras, E.M., (Largo Rui Pereira) Linda-a-Velha:

Deliberado aprovar a desafecção da parcela de terreno sita na Freguesia de Linda-a-Velha com a área de três mil novecentos e sessenta e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados, para posterior cedência em direito de superfície à Parques Tejo.

- Proposta n.º 997/09 - Prestação de contas semestrais 2009 - 1.º semestre - SATUO: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 998/09 - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés - Formação prática de Bombeiros:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de dois mil, cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Algés, destinada à formação prática de bombeiros.

- Proposta n.º 999/09 - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos - Aquisição do fardamento e equipamento individual:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de dez mil, seiscentos e quinze euros e quarenta cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, para aquisição do fardamento e equipamento individual.

- Proposta n.º 1000/09 - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo - Aquisição de equipamento:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de nove mil, duzentos e trinta e



nove euros e vinte e quatro cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, para aquisição de equipamento fundamental para o pleno desempenho das suas actividades.

- Proposta n.º 1001/09 - Atribuição de subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide - Formação prática de Bombeiros:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de dois mil, cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, para formação prática de bombeiros.

- Proposta n.º 1002/09 - Atribuição de subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide - Conservação e manutenção de Infra-estruturas:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de mil, setecentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, para conservação e manutenção de infra-estruturas.

- Proposta n.º 1003/09 - Atribuição de subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide - Aquisição de equipamento:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de seis mil, oitocentos e setenta e quatro euros, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, para aquisição de equipamento fundamental para o adequado desempenho das suas funções.

- Proposta n.º 1004/09 - Atribuição de subsídio à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide - Aquisição do fardamento e equipamento individual:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de sete mil, quinhentos e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Carnaxide, para aquisição do fardamento e equipamento individual.

- Proposta n.º 1005/09 - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - Formação prática de Bombeiros:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de dois mil, cento e um euros e cinquenta cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, para formação prática de bombeiros.

- Proposta n.º 1006/09 - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - Aquisição de fardamentos e equipamento de protecção individual:

Deliberado atribuir uma comparticipação

no valor de dez mil, quinhentos e dezoito euros e cinquenta e três cêntimos, à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, para aquisição do fardamento e equipamento individual.

- Proposta n.º 1007/09 - Atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora - Aquisição de equipamento diverso:

Deliberado atribuir uma comparticipação no valor de dez mil euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, para aquisição de equipamento fundamental para o pleno desempenho das suas funções.

- Proposta n.º 1008/09 - Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reposição de pavimentos no Concelho da Amadora - Adjudicação:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1009/09 - Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à instalação/substituição de tampas e caixas de visita de saneamento no Concelho da Amadora - Adjudicação:

Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1010/09 - Processo disciplinar n.º 08/08, instaurado a João Manuel Simões de Andrade:

Deliberado aplicar ao funcionário João Manuel Simões de Andrade, a sanção disciplinar de suspensão por noventa dias, com perda de retribuição e de antiguidade, nos termos dos artigos tricentésimo sexagésimo sexto, alínea e) e tricentésimo sexagésimo oitavo, da Lei número noventa e nove, de dois mil e três, de vinte e sete de Agosto.

- Proposta n.º 1011/09 - Rectificação à Proposta de Deliberação 442/09:

Deliberado aprovar a rectificação da proposta mencionada em epígrafe, referente à quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimento.

- Proposta n.º 1012/09 - Reembolso de valor depositado indevidamente por Alexandrina das Dores Fernandes:

Deliberado aprovar o reembolso de valor depositado indevidamente por Alexandrina das Dores Fernandes, no valor de cento e onze euros e quarenta e seis cêntimos.

- Proposta n.º 1013/09 - Reembolso de valor depositado indevidamente, pela CP - Caminhos-de-ferro Portugueses, EP:

Deliberado aprovar o reembolso de valor depositado indevidamente pela CP - Caminhos-de-ferro Portugueses, EP, na im-

portância de trezentos e trinta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos.

- Proposta n.º 1014/09 - Reembolso de valor depositado indevidamente, por Alexandra Ramos Sousa Paulino:

Deliberado aprovar o reembolso de valor depositado indevidamente por Alexandra Ramos Sousa Paulino, na importância de vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos.

- Proposta n.º 1015/09 - Reembolso de valor depositado indevidamente, por Paula Cristina Tomás Ferreira:

Deliberado aprovar o reembolso de valor depositado indevidamente por Paula Cristina Tomás Ferreira, na importância de dois mil, trezentos e vinte e nove euros e quatro cêntimos.

- Proposta n.º 1016/09 - Isenção do pagamento de taxas para a realização de um baile de comemoração do aniversário da Associação dos Antigos Alunos e Amigos da Escola Secundária Sebastião e Silva:

Deliberado aprovar ao abrigo do Regulamento de Taxas, a isenção do pagamento das licenças correspondentes à realização do referido baile, assim como remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1017/09 - Atribuição de comparticipação financeira ao Sporting Clube de Linda-a-Velha:

Deliberado atribuir um subsídio ao Sporting Clube de Linda-a-Velha, no montante de setecentos e oitenta e seis euros e setenta e dois cêntimos.

- Proposta n.º 1018/09 - Anulação de verbas atribuídas ao Grupo Coral e Instrumental Norte Sul e à Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense:

Deliberado aprovar a anulação de verbas atribuídas ao Grupo Coral e Instrumental Norte Sul e à Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense.

- Proposta n.º 1019/09 - Preço dos bilhetes para o Festival Itinerante de Jazz 2009 "Portugal Jazz":

Deliberado aprovar o preço dos bilhetes para o festival acima mencionado, cujo valor para a Plateia e Balcão, é de cinco euros.

- Proposta n.º 1020/09 - Preço dos bilhetes para o Ciclo Internacional de Jazz de Oeiras 09 - "Som da Surpresa":

Deliberado aprovar o preço dos bilhetes destinado ao Ciclo Internacional de Jazz de Oeiras, de dois mil e nove - Som da Surpresa, cujo valor para a Plateia e Balcão é sete euros.

- Proposta n.º 1021/09 - Procedimento por ajuste directo para a aquisição de serviços de concepção de um livro relativo ao tema Vinho de Carcavelos, enquadramento histórico e tecnologias de produção - Adjudicação:

Deliberado aprovar a adjudicação do serviço acima referido a Estrela Celeste Pereira de Carvalho, pelo valor de dezoito mil euros, acrescidos de IVA no valor de vinte por cento.

- Proposta n.º 1022/09 - Atribuição de subsídio à Associação Proatlântico:

Deliberado atribuir um subsídio no valor de sete mil e quinhentos euros, à Associação ProAtlântico para apoio à realização da Festa de Passagem de Ano e restantes iniciativas a realizar ao longo do ano de dois mil e nove.

- Proposta n.º 1023/09 - Apresentação de propostas à Assembleia Municipal para dotação plurianual:

Deliberado remeter à Assembleia Municipal a proposta de despesa plurianual para aprovação.

- Proposta n.º 1024/09 - Atribuição do fogo sito na Alameda Diogo Teive, n.º 7, 2.º Esq., B.º dos Navegadores, ao agregado de Amélia Barros Cardoso:

Deliberado atribuir o fogo T Três, sito na Alameda Diogo Teive, número sete, segunda esquerdo, Bairro dos Navegadores, ao agregado de Amélia Barros Cardoso, residente no Bairro dos Navegadores, Avenida Diogo Lopes Sequeira, número oitenta e dois, primeiro direito, mediante a fixação da renda mensal no valor de vinte e sete euros e dois cêntimos.

- Proposta n.º 1025/09 - Atribuição do fogo sito na Rua Francisco Manuel de Melo, n.º 26, 1.º Dt.º, B.º Bento Jesus Caraça, ao agregado de Dionísia Carrilho Guardado:

Deliberado atribuir o fogo T Dois, no Bairro Bento Jesus Caraça, sito na Rua Francisco Manuel de Melo, número vinte e seis, primeiro direito, ao agregado de Dionísia Carrilho Gonçalves Guardado, residente no Bairro dos Corações, cinco, primeiro esquerdo, mediante a fixação da renda mensal no valor de cento e oitenta e sete euros e vinte e nove cêntimos, com entrada em vigor a partir do dia um de Dezembro de dois mil e nove.

- Proposta n.º 1026/09 - Devolução da renda referente ao mês de Setembro de 2009, paga por João Fernandes Godinho:

Deliberado aprovar a devolução da renda do mês de Setembro de dois mil e nove, no valor de cento e vinte e oito euros e cinquenta e três cêntimos, a João Fernandes Godinho, residente no CDH da Terrugem,

Rua Mestre Martins Correia número nove, primeiro direito, em Paço de Arcos.

- Proposta n.º 1027/09 - Conversão do arrendamento em venda do fogo sito na Rua Mestre Martins Correia, n.º 9, R/C Dt.º em Paço de Arcos, a Paula Cristina Carvalho Piedade - Rectificação da Proposta de Deliberação n.º 981/09, da Reunião de 14.10.09:

Deliberado aprovar a rectificação da proposta de deliberação número novecentos e oitenta e um, de dois mil e nove, aprovada na reunião de catorze de Outubro, na qual por lapso foi mencionado primeiro direito, quando deveria ser rés-do-chão direito.

- Proposta n.º 1028/09 - Estratégia para a venda de habitações municipais: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1029/09 - Actualização anual de rendas para o período 2009 - 2010: Deliberado aprovar a lista dos novos valores de renda, para o período de dois mil e nove - dois mil e dez.

- Proposta n.º 1030/09 - Estudo prévio para a construção de habitação de custos controlados na Quinta das Acácias [27 fogos] em Carnaxide: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1031/09 - Atribuição de subsídio à Associação Casa de Vinhais, pela realização da festa da castanha: Deliberado atribuir um subsídio à Associação "Casa de Vinhais", no valor de doze mil e cinquenta e quatro euros, com vista ao financiamento das despesas inerentes à Festa da Castanha.

- Proposta n.º 1032/09 - Anulação da adjudicação do direito de exploração do equipamento da Loja 2, do Palácio do Egipto, em Oeiras: Deliberado aprovar a anulação da adjudicação do direito de exploração do equipamento da loja dois, do Palácio do Egipto.

- Proposta n.º 1033/09 - Caducidade da adjudicação da concessão do direito de exploração da loja 1, do Palácio do Egipto, em Oeiras: Deliberado aprovar a caducidade da adjudicação da concessão do direito de exploração da loja um, do Palácio do Egipto, em Oeiras.

- Proposta n.º 1034/09 - P.º DPE-9/96 - Remodelação dos balneários do Clube Escola de Ténis de Oeiras - Atribuição de subsídio ao abrigo do contrato-programa n.º 259/07:

Deliberado atribuir um subsídio no montante de doze mil e noventa e um euros e oitenta e seis cêntimos, ao Clube Escola de Ténis de Oeiras (CETO).

- Proposta n.º 1035/09 - Colocação de sinalização no Largo 5 de Outubro: Deliberado aprovar a colocação de "sinalização vertical do tipo "G Três" - Zona de paragem e estacionamento à entrada da via mista do Largo Cinco de Outubro.

- Proposta n.º 1036/09 - Pagamento de participação financeira para obras de conservação e beneficiação do edifício da Av.ª da República, n.º 108-A, Algés: Deliberado aprovar o pagamento de participação financeira para as obras mencionadas em epígrafe, no montante de cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e vinte e nove cêntimos.

- Proposta n.º 1037/09 - Anulação do topónimo "Caminho da Quinta das Forquilhas" - Freguesia de Carnaxide: Deliberado aprovar a anulação do topónimo "Caminho da Quinta das Forquilhas" e aprovação dos novos limites da Rua Pedro Homem de Melo, que passa a ter o seu início na Estrada da Portela e fim sem saída.

- Proposta n.º 1038/09 - Atribuição de topónimo na Freguesia de Barcarena - Rua dos Artilheiros: Deliberado atribuir o topónimo Rua dos Artilheiros, ao arruamento com início na Rua da Carreira de Tiro e fim sem saída.

- Proposta n.º 1039/09 - Devolução de verba dispendida com emissão de certidão: Deliberado aprovar a devolução da quantia de nove euros e quarenta e cinco cêntimos, referente a emissão de certidão.

- Proposta n.º 1040/09 - Proposta de suspensão do art.º 16.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos: Deliberado aprovar a suspensão do artigo décimo sexto, do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, na parte respeitante ao compartimento para a recolha de resíduos sólidos nos edifícios de habitação, assim como remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1041/09 - Regt.º n.º 35222/02 apenso ao proc.º n.º 2889/92 (14.º vol) - Edifício Parque Oceano - St.º Amaro de Oeiras: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1042/09 - Reqt.º n.º 5477, 8193 e 11783/09, apensos ao Proc.º n.º 550/01 - Alteração ao alvará de loteamento

n.º 7/06 - Valejas - Barcarena: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1043/09 - Reqt.º n.º 2634 e 3054/09 e Reg.º n.º 12940/09 apensos ao Proc.º n.º 9/1902 - Licenciamento de obras de alteração e construções novas na Qt.ª de São José de Ribamar, na Rua Mestre de Aviz, n.º 25 em Algés: Mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.

- Proposta n.º 1044/09 - Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes de Oeiras Poente, da Freguesia de Oeiras - Rectificação à Proposta de Deliberação n.º 897/09 - Aprovada a 23/09/09: Deliberado aprovar a rectificação à Proposta de Deliberação número oitocentos e noventa e sete, de dois mil e nove, bem como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1045/09 - Aquisição de serviços para a manutenção do jardim do Palácio Marquês de Pombal - Freguesia de Oeiras - Rectificação à Proposta de Deliberação n.º 894/09 - Aprovada a 23/09/09: Deliberado aprovar a Proposta de Deliberação número oitocentos e noventa e quatro, de dois mil e nove, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1046/09 - Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Freguesia de Carnaxide - Rectificação à Proposta de Deliberação n.º 898/09 - Aprovada a 23/09/09: Deliberado aprovar a rectificação à Proposta de Deliberação número oitocentos e noventa e oito, de dois mil e nove, assim como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1047/09 - Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes da Fábrica da Pólvora - Freguesia de Barcarena - Rectificação à Proposta de Deliberação n.º 896/09 - Aprovada a 23/09/09: Deliberado aprovar a rectificação à Proposta de Deliberação número oitocentos e noventa e seis, de dois mil e nove, bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1048/09 - Aquisição de serviços para a manutenção dos espaços verdes das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias - Rectificação à Proposta de Deliberação n.º 895/09 - Aprovada a 23/09/09: Deliberado aprovar a rectificação à Proposta de Deliberação número oitocentos e noventa e cinco, de dois mil e nove, assim

como o seu envio à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1049/09 - Atribuição de participação financeira para obras de conservação e beneficiação no edifício da Rua dos Lusíadas n.º 2 e 4 - Oeiras: Deliberado atribuir uma participação financeira de seis mil novecentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos, já com IVA incluído, ao representante dos proprietários do edifício sito na Rua dos Lusíadas, números dois e quatro, em Oeiras, Senhor João Francisco da Silva Lino Freixo Dias.

- Proposta n.º 1050/09 - Atribuição do fogo sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, n.º 1, 3.º Dt.º, B.º do Pombal, ao agregado de Maria Otília Domingues: Deliberado atribuir o fogo T Três, no Bairro do Pombal, sito na Rua Vasco da Gama Fernandes, número um, terceiro direito, ao agregado de Maria Otília Domingues, residente no Bairro dos Corações, seis, primeiro direito, mediante a fixação da renda mensal no valor de oitenta e dois euros e sessenta e um cêntimos, com entrada em vigor a partir do dia um de Dezembro de dois mil e nove.

- Proposta N.º 1051/09 - Manutenção de funções do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora - Ratificação de despacho: Deliberado ratificar o despacho de dois de Novembro de dois mil e nove, nos termos do disposto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, por tal despacho ter estado subjacente a prática de acto correspondente à competência da Câmara Municipal prevista na aliena i), do número um, do artigo sexagésimo quarto da LAL..

- Proposta n.º 1052/09 - Atribuição de subsídio ao C.C.D., respeitante às situações dos aposentados: Deliberado atribuir um subsídio ao CCD - Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e dos Serviços Municipalizados, no montante de dois mil duzentos e quarenta euros e quarenta e oito cêntimos, para o fim mencionado em epígrafe.

- Proposta n.º 1053/09 - Concessão de subsídio ao C.C.D., para pagamento dos subsídios educacionais: Deliberado atribuir um subsídio ao C.C.D. - Centro de Cultura e Desporto - Organização Social dos Trabalhadores da Câmara



Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados, no valor de cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e sete euros e setenta e dois cêntimos, para o fim acima mencionado.

- Proposta n.º 1054/09 - Arranjos exteriores do B.º da Laje – Parque urbano fase IV – Trabalhos a mais:

Esta proposta por decisão da Câmara, foi retirada da agenda.

- Proposta n.º 1055/09 – Atribuição de subsídio à Igreja Paroquial de Paço de Arcos para reparação da Igreja:

Deliberado atribuir o subsídio no valor e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos, à Fábrica da Igreja do Senhor Jesus dos Navegantes de Paço de Arcos, destinado à reparação da Igreja.

- Proposta n.º 1056/09 – Remessa de deliberações de Câmara à Assembleia Municipal para autorização de repartição de encargos para mais um ano económico: Deliberado remeter as deliberações da Câmara referentes à repartição de encargos para mais um ano económico à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1057/09 - Aprovação da dilação do prazo de aplicação do plano excepcional de incentivos à regularização de dívidas provenientes de consumo de água e tarifas associadas, em sede de execução fiscal:

Deliberado aprovar a dilação do prazo para aplicação do plano excepcional de incentivos à regularização das dívidas provenientes do não pagamento pelo consumo de água, a vigorar entre dois de Novembro e trinta e um de Dezembro de dois mil e nove, nos termos da deliberação tomada em vinte e dois de Julho de dois mil e nove e vinte e um de Setembro de dois mil e nove, pela Câmara Municipal de Oeiras e pela Assembleia Municipal, respectivamente.

- Proposta n.º 1058/09 - Aprovação da dilação do prazo de aplicação do plano excepcional de incentivos à regularização de dívidas provenientes de rendas de habitação social, deliberado em 22/07/09

- Proposta n.º 754:

Deliberado aprovar a dilação do prazo para aplicação do plano excepcional de incentivos à regularização das dívidas provenientes do não pagamento das rendas de habitação social, nos termos da deliberação número setecentos e cinquenta e quatro tomada em vinte e dois de Julho de dois mil e nove e vinte e um de Setembro de dois mil e nove, tomada pela Câmara Municipal de Oeiras e pela Assembleia Municipal, respectivamente.

- Proposta n.º 1059/09 - Rectificação à proposta de aprovação do relatório final de análise de propostas e adjudicação da empreitada, deliberado em 22/10/08, proposta n.º 966 - Tratamento paisagístico da envolvente do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2,3 S. Julião da Barra:

Deliberado aprovar a rectificação à proposta mencionada em título no que se refere ao relatório final, sendo que a obra mencionada em título é realizada pela firma Armando Cunha, Sociedade Anónima.

- Proposta n.º 1060/09 - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento:

Deliberado aprovar a Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimento, bem como remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

- Proposta n.º 1061/09 - 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento e 11.ª alteração orçamental:

Deliberado aprovar a Décima Primeira Alteração ao Plano Plurianual de Investimento e Décima Primeira Alteração Orçamental no valor três milhões, cento e noventa e seis mil novecentos e setenta e um euros e dez cêntimos.

- Proposta n.º 1062/09 - Aprovação da atribuição do subsídio de transporte escolar aos alunos cujas candidaturas foram apresentadas fora do prazo estipulado para o efeito (entre 14 de Outubro e 10 de Novembro):

Deliberado atribuir o subsídio de transporte escolar, no valor de vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos.

- Proposta n.º 1063/09 - Abate sem receita por cedência de 2 aparelhos de ar condicionado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oeiras:

Deliberado aprovar o abate ao Património da Câmara, dos bens mencionados em epígrafe.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2009

DELIBERAÇÃO N.º 73/2009

ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da seguinte lista, apresentada pelos Grupos Políticos Isaltino Oeiras Mais à Frente, Partido Socialista e Partido Social Democrata, candidata à Mesa da Assembleia Municipal:

Presidente – Domingos Ferreira Pereira dos Santos; Primeira Secretária – Maria Hermenegilda Ferreira Vasconcelos Guimarães; Segunda Secretária – Ana Maria Andrade Borja Santos Brito Rocha.

Por sufrágio secreto a Assembleia deliberou por maioria com trinta e dois votos Sim, dois votos Não e cinco votos Brancos aprovar a referida lista.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 4/2009 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

1.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009

DELIBERAÇÃO N.º 74/2009

XVIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DE JUNTA E SEU SUBSTITUTO

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da lista apresentada pelo Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais À Frente para designação do Presidente de Junta e seu substituto (também Presidente de Junta) que em representação de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Oeiras, participará no décimo oitavo Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, designadamente:

Fernando Victor Beirão Alves (efectivo) – Junta de Freguesia de Barcarena; Carlos Jorge Santos de Sales Moreira (suplente) – Junta de Freguesia de Linda-a-Velha.

Procedeu-se à votação através de escrutínio secreto, tendo votado quarenta e três membros, obtendo-se a seguinte votação: Dois votos nulos, cinco brancos, dois não e trinta e quatro sins.

Face à votação obtida foi deliberado designar o Senhor Fernando Victor Beirão Alves (efectivo) e o Senhor Carlos Jorge Santos de Sales Moreira (suplente) para participar no referido congresso.

DELIBERAÇÃO N.º 75/2009

COMISSÃO DE REVISÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da seguinte lista apresentada pelos diversos Grupos Políticos:

“Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente:

Senhor António Meireles Moita – efectivo; Senhor Luís Larcher Cruz – suplente;

Partido Socialista:

Senhor Pedro Sá – efectivo; Senhor Silvino Gomes da Silva – suplente;

Partido Social Democrata:

Senhor Jorge Manuel Pracana – efectivo; Senhora Maria da Graça Tavares – su-

plente;

Centro Democrático Social/Partido Popular.

Senhor Pedro Mota Soares – efectivo;

Coligação Democrática Unitária:

Senhor Joaquim Vieira Cotas – efectivo;

Bloco de Esquerda:

Senhor Miguel da Câmara e Almeida Pinto – efectivo.

A mesma foi aprovada, em sufrágio secreto, por maioria com quarenta e um votos sins e dois nulos, tendo estes Membros ficado a fazer parte como Representantes da Assembleia Municipal, na Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Oeiras.

DELIBERAÇÃO N.º 76/2009

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM (PLANO DIRECTOR MUNICIPAL) NO CONCELHO DE OEIRAS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da seguinte lista apresentada pelos diversos Grupos Políticos:

“Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente:

Senhor Salvador Martins Costeira – efectivo; Senhor Guilherme da Silva Arroz – suplente;

Partido Socialista:

Senhor Joaquim dos Reis Marques – efectivo;

Senhor Bruno Miguel Magro – suplente;

Partido Social Democrata:

Senhor Bruno Filipe Pires – efectivo;

Senhora Ana Maria de Brito Rocha – suplente;

Centro Democrático Social/Partido Popular.

Senhor Pedro Mota Soares – efectivo;

Coligação Democrática Unitária:

Senhor Daniel Branco – efectivo; Senhor

Carlos Sousa Coutinho – suplente;

Bloco de Esquerda:

Senhor Miguel da Câmara e Almeida Pinto – efectivo.

A mesma foi aprovada, em sufrágio secreto, por unanimidade com quarenta e três votos sins, tendo estes membros ficado a fazer parte como representantes da Assembleia Municipal, na Comissão de Acompanhamento de Revisão do PDM (Plano Director Municipal) no Concelho de Oeiras.

DELIBERAÇÃO N.º 77/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 792/09 – REQT.º

N.º 7795/09 – PROC.º 351/63 –

(5.º VOL.) – PEDIDO DE ISENÇÃO DE

PAGAMENTO DE TAXAS – FÁBRICA

DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA

SENHORA DAS DORES, EM LAVEIRAS

– CAXIAS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e noventa e dois barra zero nove, a que se refere a deliberação número quarenta e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em nove de Setembro de dois mil e nove e deliberou por maioria com quarenta votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, oito do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social – Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e uma abstenção do Partido Socialista, aprovar a isenção do pagamento de taxas (total ou parcialmente) correspondentes à emissão dos alvarás de construção e demolição relativos ao processo trezentos e cinquenta e um, de sessenta e três, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 78/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 845/09 –
REQT.º N.º 41566/09 – PROC.º 44/08
– (4.º VOL.) – PEDIDO DE ISENÇÃO
DE PAGAMENTO DE TAXAS
– AJUDA DE MÃE – ASSOCIAÇÃO DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL, EM PAÇO DE
ARCOS – CRECHE – ESCOLA DO ARCO

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e quarenta e cinco barra zero nove, a que se refere a deliberação número noventa e cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em nove de Setembro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social – Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção do pagamento de taxas referente ao processo quarenta e quatro, de dois mil e oito à Associação de Solidariedade Social, “Ajuda de Mãe”, na qualidade de titular de um projecto correspondente à alteração/ampliação de um edifício municipal, localizado em Paço de Arcos, na Avenida Conde de São Januário, para a instalação de uma creche, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 79/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 908/09 – ISENÇÃO
DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A
REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA
DE S. MIGUEL ARCANJO, EM QUEIJAS

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número no-

vecentos e oito barra zero nove, a que se refere a deliberação número trinta e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Setembro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social – Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção do pagamento das licenças ao abrigo da alínea g), do número três, do artigo quarto, do Regulamento de Taxas, correspondentes à realização das Festas em Honra de S. Miguel Arcanjo, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 80/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 917/09 –
REQT.º N.º 52372/09 – PROC.º 6863/96
– (17.º VOL.) – PEDIDO DE ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DE TAXAS – COOPERATIVA
DE S. PEDRO – EDUCAÇÃO E
REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM
DEFICIÊNCIA, C.R.L. – BARCARENA

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e dezassete barra zero nove, a que se refere a deliberação número quarenta e um da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três de Setembro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social – Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção do pagamento de taxas respeitante à emissão da licença de utilização, bem como a devolução da quantia já despendida, referente ao processo seis mil oitocentos e sessenta e três, de noventa e seis, no montante de setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 81/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 1016/09
– ISENÇÃO DO PAGAMENTO TAXAS
PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE
COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS
E AMIGOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA
SEBASTIÃO E SILVA

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e

dezasseis barra zero nove, a que se refere a deliberação número cinquenta e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Outubro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade com quarenta votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social – Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção do pagamento das licenças ao abrigo da alínea g), do número três, do artigo quarto, do Regulamento de taxas, correspondentes à realização de um baile de comemoração do aniversário da Associação dos Antigos Alunos e Amigos da Escola Secundária Sebastião e Silva, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 82/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 1023/09
– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA
DOTAÇÃO PLURIANUAL

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e vinte e três barra zero nove, a que se refere a deliberação número sessenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Outubro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade com quarenta e um votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, quatro do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social – Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar a dotação plurianual relativa às propostas de deliberação números oitocentos e trinta, oitocentos e trinta e um, oitocentos e trinta e dois e oitocentos e trinta e três, de dois mil e nove, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 83/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 1056/09
– REMESSA DE DELIBERAÇÕES DE
CÂMARA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL
PARA AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO
DE ENCARGOS PARA MAIS UM ANO
ECONÓMICO

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e cinquenta e seis barra zero nove, a que se refere a deliberação número noventa e três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Outubro de dois mil

e nove e deliberou por maioria com trinta e nove votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e três da Coligação Democrática Unitária e com duas abstenções, sendo uma do Centro Democrático Social – Partido Popular e uma do Bloco de Esquerda, aprovar a repartição de encargos por mais de um ano económico referente às deliberações da Câmara números sessenta e um, de dois mil e nove, trezentos e trinta e cinco, de dois mil e nove, novecentos e sessenta e seis, de dois mil e oito e mil e vinte e nove, de dois mil e oito, quatrocentos e oitenta e seis, de dois mil e nove, duzentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, setecentos e setenta e sete, de dois mil e nove, oitocentos e trinta, de dois mil e nove, oitocentos e trinta e um, de dois mil e nove, oitocentos e trinta e dois, de dois mil e nove, seiscentos e noventa e um, de dois mil e nove, oitocentos e oitenta e um, de dois mil e nove, seiscentos e um, de dois mil e nove, oitocentos e noventa e quatro, de dois mil e nove, oitocentos e noventa e cinco, de dois mil e nove, oitocentos e noventa e seis, de dois mil e nove, oitocentos e noventa e sete, de dois mil e nove, oitocentos e noventa e oito, de dois mil e nove e ainda a informação número quatrocentos e setenta e nove, de dois mil e nove, da Divisão de Gestão do Espaço Público, bem como a relevação da falta do não envio atempado à Assembleia Municipal, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

DELIBERAÇÃO N.º 84/2009

PROPOSTA C.M.O N.º 1060/09 – 2.ª
REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTO

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e sessenta barra zero nove, a que se refere a deliberação número noventa e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de Outubro de dois mil e nove e deliberou por maioria com quarenta votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, nove do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e três da Coligação Democrática Unitária e com duas abstenções, sendo uma do Centro Democrático Social – Partido Popular e uma do Bloco de Esquerda, aprovar a Segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimento, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.



SESSÃO ORDINÁRIA N.º 5/2009 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS
2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM
21 DE DEZEMBRO DE 2009

DELIBERAÇÃO N.º 95/2009
PROPOSTA CMO N.º 1129/09
– GRANDES OPÇÕES DO PLANO
E ORÇAMENTO PARA 2010

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil cento e vinte e nove barra zero nove, a que se referem as deliberações números cinco, quarenta e quatro das Reuniões da Câmara Municipal, realizadas respectivamente em trinta de Novembro, dois de Dezembro e quatro de Dezembro de dois mil e nove e deliberou por maioria, com vinte e sete votos a favor, sendo vinte e três do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente e quatro do Partido Social Democrata, com treze votos contra, sendo oito do Partido Socialista, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda e com duas abstenções, sendo uma do Partido Social Democrata e uma do Partido Socialista, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Oeiras para o ano de dois mil e dez, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

SESSÃO ORDINÁRIA N.º 5/2009 DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OEIRAS
2.ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2009

DELIBERAÇÃO N.º 96/2009
PROPOSTA CMO N.º 1144/09
– DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NAS JUNTAS DE FREGUESIA – NOVO
ARTICULADO BASE DOS PROTOCOLOS
A CELEBRAR

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil cento e quarenta e quatro barra zero nove, a que se refere a deliberação número três da Reunião da Câmara Municipal, realizada em quatro de Dezembro de dois mil e nove e deliberou por unanimidade, com quarenta e dois votos a favor, sendo vinte e dois do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, dez do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, um do Centro Democrático Social/Partido Popular, três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, autorizar a Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia e novo Protocolo Base, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

EDITAL N.º 502/2009
ISALTINO AFONSO MORAIS,
LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2009, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno de Atribuição de Viaturas do Município de Oeiras com o seguinte teor:

**“REGULAMENTO INTERNO DE
ATRIBUIÇÃO DE VIATURAS
DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**

O Decreto-lei n.º 490/99 de 17 de Novembro, estabeleceu o quadro genérico de condução de viaturas oficiais por parte de funcionários afectos à Administração Pública, importando por isso estabelecer no plano interno as regras da sua atribuição e utilização, nomeadamente quanto às viaturas descaracterizadas, para a prossecução das actividades levadas a cabo pelos serviços municipais que não se encontrem previstas no Regulamento Orgânico em vigor.

É certo que o referido diploma legal constitui uma autorização genérica para utilização de viaturas por parte das entidades da Administração Pública, devendo entender-se no entanto que a necessidade de regulamentação só se justificará quanto às situações anteriormente referidas, as quais poderiam ser objecto de dúvida face ao quadro legal aplicável. Todavia nada na lei obriga a que as Autarquias Locais editem regulamentos que disciplinem o uso das viaturas por funcionários ou agentes que não possuam a categoria de motorista e que o Presidente da Câmara entenda atribuir, no uso do seu poder discricionário, uma permissão genérica de condução. São no entanto razões de transparência administrativa e de necessidade de fixação de um conjunto de princípios que devem nortear os utilizadores das viaturas, prevendo-se também as obrigações a que ficarão adstritos, que justificam a edição deste regulamento interno.

Assim, no uso da competência na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o Regulamento Interno de Atribuição das Viaturas do Município de Oeiras:

**CAPÍTULO I
Âmbito e Princípios**

**Artigo 1.º
(Âmbito material)**

1. O Regulamento de Atribuição de Viaturas Municipais, adiante designado como Regulamento, aplica-se às viaturas propriedade do Município de Oeiras e às que se encon-

trem ao seu serviço, independentemente do título, nomeadamente por contrato de locação financeira, aluguer de longa duração ou qualquer outro.

2. Considera-se, para aplicação deste Regulamento, a utilização de viaturas em actividades não tipificada, caracterizadas ou não.

3. Consideram-se actividades não tipificadas aquelas cujo conteúdo de actuação não se encontra previsto no Regulamento Orgânico do Município, nomeadamente por não implicarem directamente o uso de viaturas.

4. Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se susceptíveis de satisfazer as actividades referidas nos números anteriores as viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias e viaturas especiais, bem como outros que sejam utilizados para referido fim.

**Artigo 2.º
(Âmbito pessoal de aplicação)**

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços, membros do executivo e aos funcionários do Município de Oeiras, independentemente da natureza do respectivo vínculo, aos quais seja entregue viatura de serviço, de forma permanente ou ocasional.

2. Por deliberação expressa do respectivo Conselho de Administração, pode o presente Regulamento ser aplicado aos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Oeiras e Amadora (SMAS), com as necessárias adaptações.

**Artigo 3.º
(Princípio geral)**

1. A atribuição de viaturas de serviço destina-se exclusivamente ao desempenho de actividades ou funções determinados superiormente ou a apoiar a actividade regular de um serviço ao qual a viatura seja distribuída.

2. É admissível a excepção pontual ao disposto no número anterior, mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara.

3. A utilização das viaturas reger-se-á por critérios de economia, eficiência e eficácia, a fixar por despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada.

**CAPÍTULO II
Atribuição**

**Artigo 4.º
(Classificação funcional das viaturas)**

1. Para efeitos do disposto neste regulamento, as viaturas municipais são classificados da seguinte forma:

a) Viaturas de representação institucional e atribuição individual – viaturas au-

tomóveis ligeiros, para uso pessoal e exclusivo do Presidente e dos restantes membros do executivo Municipal;

b) Viaturas de atribuição individual – viaturas automóveis ligeiros, para utilização permanente dos dirigentes no exercício das suas funções, ainda que em regime de auto-condução;

c) Viaturas de afectação aos serviços do município – viaturas automóveis de quaisquer categorias, atribuídos de forma permanente para uso regular dos serviços e que se destinam a satisfazer as necessidades de deslocação de pessoas e bens desses mesmos serviços, em regime de auto-condução ou não;

d) Viaturas de transporte geral – viaturas ligeiras que constituem reserva da frota municipal e se destinam a satisfazer necessidades ocasionais ou pontuais dos diversos serviços, igualmente em regime de auto-condução ou não.

2. As viaturas indicadas nas alíneas c) e d) do número anterior serão caracterizadas com o logótipo aprovado pela Câmara Municipal.

**Artigo 5.º
(Atribuição de viaturas)**

1. A atribuição de viaturas das categorias previstas nas alíneas a) e b) do número um do artigo anterior é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para o efeito.

2. A atribuição de viaturas das restantes categorias é da competência da Divisão de Viaturas e Máquinas, mediante pedido da unidade orgânica requerente devidamente justificado e aprovado pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

3. O disposto neste artigo não prejudica a possibilidade dos dirigentes dos serviços procederem à requisição de viaturas de tipo geral ou especial para serviços pontuais da respectiva unidade orgânica.

**Artigo 6.º
(Regime de auto-condução)**

1. Considera-se auto-condução a autorização concedida a membros do executivo municipal e a funcionários e agentes, que não pertençam às categorias de funcionários habilitados e posicionados na carreira de motorista, para poderem conduzir viaturas municipais.

2. A auto-condução só poderá ser realizada por trabalhadores que voluntariamente a aceitem, possuidores de licença de condução válida, e que expressamente declarem a sua aceitação, bem como o conhecimento do presente regulamento.

3. A auto-condução poderá revestir carácter temporário ou carácter genérico, consoante se trate de utilização pontual ou permanente da viatura, e será concedida, caso a caso,

nos termos da legislação em vigor, por iniciativa do dirigente do serviço em causa.

4. Os auto-condutores ficam sujeitos às normas legais e regulamentares vigentes, bem como às instruções de serviço aplicáveis, e devem assinar termo de aceitação, de acordo com modelo a provar por Despacho interno.

5. A autorização para auto-condução não confere em qualquer caso direito a qualquer acréscimo remuneratório nem a qualquer alteração de carreira ou categoria.

6. A autorização para auto-condução pode ser suspensa, rejeitada ou revogada a todo o tempo, e caduca sempre que o funcionário ou agente transite de unidade orgânica.

Artigo 7.º

(Deveres dos serviços)

1. Compete à Divisão de Viaturas e Máquinas assegurar:

- Perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza;
- Bom estado de aparência, preservando a imagem pública do Município;
- Cumprimento de todas as obrigações legais relativas às viaturas em serviço;
- Verificar a existência de seguro adequado;
- Existência em cada veículo dos documentos próprios e do boletim diário de serviço, quando previsto.

2. Compete ao serviço utilizador da viatura colaborar no cumprimento das obrigações previstas no número anterior, bem como dar uso adequado ao veículo, cumprir as regras legais e regulamentares aplicáveis, participar quaisquer anomalias detectadas na viatura, a falta de quaisquer componentes, bem como a verificação do boletim diário de serviço quando seja aplicável.

CAPÍTULO III

Regime de utilização

Artigo 8.º

(Uso das viaturas)

1. As viaturas destinam-se a circular na área geográfica do Concelho de Oeiras, com excepção do previsto no artigo seguinte.

2. Só poderão circular as viaturas municipais que possuam os documentos legalmente exigíveis.

Artigo 9.º

(Uso de viaturas fora do Concelho)

1. O uso de viaturas de afectação aos serviços e das viaturas de transporte geral fora da área metropolitana de Lisboa deverá ser autorizado pelo dirigente máximo do serviço ao qual as mesmas se encontrem afectas.

2. O uso de viaturas municipais no estrangeiro só pode ser autorizado pelo Presidente da Câmara ou do Vereador com

competência delegada.

3. Em casos urgentes os Directores Municipais e Directores de Departamento poderão autorizar as deslocações previstas no número um deste artigo, solicitando posteriormente a ratificação ao Vereador responsável pelo respectivo Pelouro.

4. A cópia da autorização será anexada aos documentos relativos ao processamento de quaisquer despesas relativas à deslocação.

Artigo 10.º

(Uso de veículo próprio)

1. A autorização para uso de veículo próprio só será concedida a título excepcional e desde que não seja viável a utilização em tempo útil de veículo do município compatível com o serviço pretendido.

2. A autorização a que se refere o número anterior é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 11.º

(Deveres dos condutores)

Todo o condutor é responsável pela viatura da Câmara Municipal de Oeiras que vai utilizar, competindo-lhe:

- Respeitar o código de estrada e demais legislação em vigor;
- Conduzir com prudência;
- Suspender a condução no caso de se verificar redução da sua capacidade, anomalia do veículo ou quaisquer outras condições adversas que o justifiquem;
- Zelar pela boa conservação e asseio da viatura;
- Participar quaisquer anomalias detectadas na viatura, bem como qualquer falta de componentes;
- Preencher o boletim diário de serviço e enviá-lo à DVM, de acordo com o que for definido;
- Participar de imediato qualquer dano, anomalia, furto ou roubo;
- Cumprir as regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 12.º

(Proibições)

É proibido:

- Transportar animais para o interior das viaturas;
- Fumar no interior das viaturas;
- Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior da viatura.

Artigo 13.º

(Responsabilidade dos condutores)

Os condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infracções ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, nomeadamente pelo pagamento de multas aplicadas.

Artigo 14.º

(Abastecimento)

1. Às viaturas abrangidas pelo presente Regulamento será atribuído um cartão de abastecimento que permita o abastecimento interno de combustível, a efectuar nas instalações municipais.

2. Às viaturas de representação institucional poderão ser distribuídos cartões de abastecimento externos pela DVM, a utilizar exclusivamente em situações de impossibilidade de abastecimento nas Instalações Municipais.

3. A todas as viaturas previstas neste regulamento poderá igualmente ser distribuído um cartão que permita o seu abastecimento externo, mas apenas em casos pontuais devidamente justificados, nomeadamente em deslocações autorizadas de longo curso.

4. Os cartões atribuídos poderão ser cancelados em caso de incumprimento do disposto no presente Regulamento e de abuso comprovado na sua utilização.

Artigo 15.º

(Limites de combustível)

Será estabelecido um limite de utilização de combustível suportado pela autarquia, por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 16.º

(Avaria, acidente, furto ou roubo)

1. Em caso de avaria, será adoptado o seguinte procedimento:

- Se a viatura puder continuar a circular sem agravamento dos danos ou perigosidade para a condução, deverá ser de imediato conduzida às oficinas municipais;
- Se a viatura não puder deslocar-se em razão da avaria, deverá o seu condutor, com a maior brevidade solicitar à DVM o seu reboque, aguardando o condutor junto à mesma, até à remoção efectiva.
- A situação deverá ser comunicada por escrito à DVM, que providenciará a reparação da viatura, através da abertura da respectiva ordem de trabalho.

2. Em caso de acidente, deverá ser adoptado o seguinte procedimento:

- O condutor da viatura deve, no local da ocorrência do acidente anotar todas as circunstâncias do ocorrido, bem como obter dos intervenientes todos os elementos necessários ao completo e correcto preenchimento da declaração amigável, a qual deve ser encaminhada para a DVM no prazo máximo de 24 horas;
- O condutor da viatura deve solicitar a intervenção dos representantes da autoridade sempre que o terceiro ou terceiros intervenientes não apresentem de imediato os documentos necessários aos procedimentos legais, se ponham em fuga, manifestem comportamento inadequado ou se recusem a assinar a

declaração amigável;

c) Deve igualmente solicitar a intervenção dos representantes da autoridade sempre que existam acidentes pessoais com qualquer dos intervenientes.

3. Em caso de furto ou roubo da viatura, ou de qualquer acessório desta, deve o seu condutor participar de imediato via telefone, confirmando posteriormente por escrito com relatório circunstanciado, onde constem o dia, a hora, o local, identificação de testemunhas e quaisquer outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.

Artigo 17.º

(Substituição de viaturas)

Cabe à DVM providenciar a substituição célere das viaturas, nomeadamente nos casos de avaria, manutenção, acidente, furto, roubo ou deterioração.

Artigo 18.º

(Parqueamento)

1. Os veículos da frota municipal deverão parquear nas instalações dos serviços municipais.

2. As viaturas de representação institucional e as de atribuição individual, poderão parquear junto ao domicílio dos seus utilizadores ou dos seus condutores.

3. Excepcionalmente e por conveniência de serviço e proposta devidamente fundamentada pelo dirigente máximo do respectivo serviço, autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador responsável pelas viaturas, estas poderão parquear noutro local.

CAPÍTULO IV

Controlo

Artigo 19.º

(Registo de viaturas)

1. A Divisão de Viaturas e Máquinas manterá um ficheiro actualizado, em suporte informático, com o cadastro de cada viatura, contendo a identificação atribuída nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Município.

2. As viaturas de afectação aos serviços e as viaturas de transporte geral deverão possuir um boletim de serviço, a manter actualizado na respectiva viatura, devendo dele ser dado conhecimento ao dirigente do serviço a que a mesma está distribuída.

3. O boletim conterá, entre outros, os seguintes dados:

- Nome legível do condutor;
- Identificação da viatura, matrícula e número de cadastro;
- Serviço requisitante;
- Percurso realizado;
- Quilómetros efectuados e horário de entrada e saída;
- Tipo de serviço efectuado.



Artigo 20.º

(Gasto de combustível)

A DVM deverá efectuar o controlo de todas as despesas com as viaturas, incluindo o controlo quilómetro/combustível.

Artigo 21.º

(Responsabilidade disciplinar)

O incumprimento de qualquer das regras constantes deste regulamento dará lugar a procedimento disciplinar, nos termos da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 22.º

(Dúvidas)

As dúvidas, omissões ou interpretações necessárias à aplicação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 23.º

(Correcção e ratificação de situações)

As situações existentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento deverão ser objecto de adaptação ao mesmo, ou de ratificação, conforme os casos, no prazo de trinta dias.

Artigo 24.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua afixação Edital nos lugares de estilo.

DESPACHO

Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, autorizo o funcionário abaixo indicado a conduzir a viatura aí referida em regime de auto-condução nos termos do Regulamento Interno de Atribuição de Viaturas do Município de Oeiras.

Nome do condutor: _____

Residente em _____

Viatura (marca e modelo) _____

_____ com a matrícula ____ -

- ____ ,

Categoria: _____

Percurso _____

Início: _____

Termo: _____

Fundamentação: _____

Oeiras, ____ de _____ de 20 ____

O Presidente da Câmara

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, abaixo assinado (nome legível) _____

_____ ,

com o n.º mecanográfico _____ , com

a categoria de _____ , em servi-

ço na Divisão _____ do Departa-

mento de _____ , declaro aceitar

conduzir em regime de auto-condução a(s)

viatura(s) afecta(s) à referida Divisão, re-

conhecendo expressamente que por esta

aceitação não tenho direito a qualquer

acréscimo remuneratório ou a qualquer

alteração de carreira ou de categoria.

Declaro ainda conhecer o Regulamento

Interno de Atribuição de Viaturas do Mu-

nicipio de Oeiras.

Oeiras, ____ de _____ de 20 ____

(assinatura)”

E para constar se passou o presente e ou-

tros de igual teor, que vão ser afixados nos

lugares públicos do costume.

Oeiras, 30 de Novembro de 2009

O Presidente

Isaltino Morais

EDITAL N.º 548/2009

ISALTINO AFONSO MORAIS,

LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO que, esta Câmara Municipal,

em reunião ordinária realizada em 25 de

Novembro de 2009, deliberou, no uso das

competências fixadas na alínea a), do n.º

7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de

Setembro, com as alterações introduzi-

das pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro,

aprovar e submeter à Assembleia Muni-

cipal, após apreciação pública, o Projecto

de Alterações ao Regulamento da Feira

do Jardim de Oeiras, que seguidamente

se transcreve:

REGULAMENTO DA FEIRA DO JARDIM

DE OEIRAS

PREÂMBULO

A Feira do Jardim Municipal de Oeiras é

organizada anualmente pelo Município

de Oeiras, com a finalidade de assinalar a

celebração das festas estivais do Con-

celho, proporcionando aos feirantes um local

privilegiado para o exercício da respectiva

actividade e possibilitando aos munícipes

e ao público em geral um espaço diferen-

te e estimulante de comércio, diversão e

convívio.

Importa, por isso, regulamentar as con-

dições gerais de organização da Feira do

Jardim de Oeiras, quer no que respeita à

fase inicial de apresentação e selecção das

candidaturas dos interessados, quer relati-
vamente aos procedimentos subsequentes
de inscrição, instalação e manutenção em
condições de segurança e salubridade dos
recintos dos feirantes.

Releva também a previsão expressa de
várias regras de responsabilidade, par-
ticularmente contra-ordenacional, bem
como de diversos deveres que deverão ser
observados pelos feirantes e seus colabo-
radores, de forma a garantir e maximizar
a utilização do Jardim Municipal de Oeiras
para os fins lúdicos, comerciais e culturais
que o caracterizam.

Subjacente à regulamentação da activida-
de de comércio a retalho não sedentária
exercida pelos feirantes no Jardim de Oei-
ras, está o regime legal estabelecido pelo
Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março,
bem como o Decreto-Lei n.º 234/2007, de
19 de Junho.

Assim, nos termos do disposto nos arti-
gos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da
República Portuguesa e no uso das com-
petências previstas, seja na alínea a) do n.º
7 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do
artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Se-
tembro, na redacção que lhe foi conferida
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, seja
no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2008,
de 10 de Março, em matéria de poder re-
gulamentar, a Assembleia Municipal de
Oeiras, sob proposta da Câmara Municipal,
aprova o seguinte Regulamento:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1.º
Objecto e âmbito de aplicação**

O presente Regulamento tem por objecto
a definição das condições gerais de orga-
nização e de participação de feirantes na
denominada Feira do Jardim de Oeiras,
promovida pelo Município de Oeiras no
âmbito da realização das Festas do Con-
celho.

**Artigo 2.º
Período de funcionamento da Feira**

1 – A Feira do Jardim de Oeiras é realizada
anualmente, no Jardim Municipal de Oei-
ras, durante o período estival, estando o
respectivo espaço aberto à entrada gratuita
da população em geral.
2 – O início e termo, a frequência e o horário
da realização da Feira do Jardim de Oei-
ras são definidos por meio de deliberação
camarária.

**CAPÍTULO II
CANDIDATURAS E SELECÇÃO**

**Artigo 3.º
Atribuição de lugares**

1 – Para a atribuição de lugares na Feira do

Jardim de Oeiras, será realizado, em cada
ano, um acto público.

2 – O acto público a que se refere o número
anterior, será divulgado através da afixa-
ção, nos Paços do Município, nas Juntas
de Freguesia do Concelho e no Boletim
Municipal, de editais, de onde constarão
os prazos, designadamente de apresen-
tação das candidaturas, e demais termos
e condições desse acto.

**Artigo 4.º
Apresentação de candidaturas**

1 – Os interessados na ocupação de um
espaço de venda no local anualmente des-
tinado à realização da Feira do Jardim de
Oeiras, deverão apresentar a respectiva
candidatura, correctamente instruída, du-
rante o período estabelecido para o efeito
e em conformidade com o que mais se
dispõe no presente Regulamento.
2 – As candidaturas deverão ser dirigidas
à Comissão Coordenadora da Feira do
Jardim de Oeiras – Câmara Municipal de
Oeiras, com sede no Largo Marquês de
Pombal, 2780-501 Oeiras.
3 – As candidaturas deverão ser entregues
pelos interessados até ao termo do prazo
indicado no edital afixado, nos termos do
artigo anterior, para divulgação do con-
curso.
4 – Não serão admitidas as candidaturas
recebidas após a data e hora limite indica-
das no edital a que respeita o n.º 3 deste
artigo.

**Artigo 5.º
Instrução das candidaturas**

Cada candidatura deverá constar de invólucro
opaco e fechado, registado ou entregue
em mão, juntamente com os seguintes
documentos que da mesma fazem parte
integrante:

- a) Boletim de candidatura, total e correcta-
mente preenchido, de modelo fornecido
pela Comissão Coordenadora da Feira
do Jardim de Oeiras;
- b) Descrição pormenorizada dos produtos
a expor e comercializar, como também
dos recintos e equipamentos a utilizar,
no caso de estes não serem disponibi-
lizados pela Autarquia;
- c) Fotocópias do Bilhete de Identida-
de/Cartão de Cidadão e do Cartão de
Contribuinte da pessoa singular que se
candidata e dos respectivos empregados
e colaboradores;
- d) Fotocópias, caso o feirante candidato
consista numa pessoa colectiva, do
Cartão de Identificação de Pessoa Co-
lectiva, bem como do Bilhete de Identi-
dade/Cartão de Cidadão e do Cartão de
Contribuinte quer do legal representa-
nte dessa entidade quer dos respectivos
empregados e colaboradores;
- e) Fotocópia do cartão de feirante actualiza-

do, emitido ou renovado pela Direcção-Geral das Actividades Económicas ou por entidade que a mesma designar, ou fotocópia do documento a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

f) Fotografia tipo passe actualizada dos empregados e colaboradores do feirante.

Artigo 6.º

Seleção das candidaturas

1 – Verificado o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a Câmara Municipal de Oeiras promoverá e aprovará a seleção ou exclusão das candidaturas entregues.

2 – A seleção e exclusão, mencionadas no n.º 1, serão deliberadas e sorteadas após abertura, análise e ponderação, pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras, da documentação que integra cada candidatura entregue.

3 – A seleção dos candidatos será efectuada por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, definidos previamente pela Câmara Municipal, aplicando-se a cada sector os critérios e o sorteio estabelecidos no artigo 7.º do presente Regulamento.

4 – Efectuada a seleção das candidaturas, será elaborada e afixada uma listagem ordenada dos candidatos seleccionados por sectores, com distribuição dos lugares segundo a ordem aprovada, na entrada do edifício onde funciona o Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas (DPHCB) da Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 – A decisão que recaiu sobre cada candidatura será comunicada, por escrito, ao respectivo interessado, com indicação dos fundamentos da sua admissão ou exclusão.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 – A seleção dos candidatos será efectuada mediante análise, por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, dos critérios, que de seguida se enunciam, com a correspondente percentagem de valoração:

- Adequação da natureza da actividade económica a desenvolver pelo candidato aos fins culturais, lúdicos, artísticos, promocionais e outros que caracterizam a Feira do Jardim de Oeiras – 20%;
- Exclusividade, qualidade e originalidade dos produtos a expor – 20%;
- Qualidade, segurança e adequação em termos técnicos e de salubridade dos recintos, equipamentos e materiais a utilizar, caso estes não sejam disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras – 30%;
- Estética e criatividade do recinto ou stand – 10%;

e) Compatibilidade da área de ocupação do recinto, que foi proposta, com o espaço disponibilizado da Feira do Jardim de Oeiras, bem como dos respectivos lugares que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º poderão ser atribuídos – 10%.

f) Ausência, nos últimos dois anos em que tenha participado na Feira, se for o caso, de qualquer comportamento inidóneo e ou falta de assiduidade, considerados nos termos do número seguinte – 10%

2 – Para os efeitos previstos no número anterior deste artigo, considera-se:

a) Comportamento inidóneo – a conduta que, visível e comprovadamente, tenha perturbado, de forma reiterada e ou grave, o normal funcionamento de cada Feira, de acordo com a perspectiva de um homem médio;

b) Falta de assiduidade – a ausência da Feira ou a não abertura do stand por um período total superior a um dia, sem que seja comprovada a devida justificação.

3 – O critério previsto na alínea f) do n.º 1, conjugado com o n.º 2 antecedente constitui um critério de valoração extra que só é atribuída se verificada, em absoluto, a idoneidade ou assiduidade pelo período de dois anos nele previsto, pelo que não obsta à faculdade de exclusão prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º.

4 – Os lugares disponibilizados serão atribuídos aos candidatos que, em função dos lugares disponíveis e de acordo os critérios previstos no n.º 1 deste artigo, obtenham, por sector ou tipo de actividade comercial e ou produto/artigo, a melhor classificação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

5 – Haverá lugar a sorteio quando, dentro de cada sector ou tipo de actividade, for obtida a mesma classificação por dois ou mais candidatos.

6 – Não é permitida a atribuição de mais de um lugar a cada feirante.

Artigo 8.º

Exclusão de candidaturas

1 – Constitui causa de imediata exclusão do candidato a não apresentação ou o preenchimento incorrecto ou incompleto de qualquer dos documentos enumerados no artigo 5.º.

2 – A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se também o direito de excluir imediatamente as candidaturas que respeitem a:

- Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora na Feira, em ano anterior, de incidentes ou danos graves, ou de comportamento inidóneo na aceção da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º;
- Actividade desajustada do âmbito e fins da Feira do Jardim de Oeiras, ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao funcionamento da referida Feira.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9.º

Inscrição dos candidatos seleccionados

1 – Cada candidato que for seleccionado, na sequência dos procedimentos previstos no presente Regulamento, deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data de recepção da comunicação prevista no n.º 5 do artigo 6.º formalizar a respectiva inscrição mediante o pagamento da taxa de ocupação do domínio público municipal devida pelo lugar atribuído e, simultaneamente, requerer, se aplicável, a emissão da:

- Licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante ou improvisado, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, bem como no Regulamento Municipal sobre Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, caso o referido recinto não seja disponibilizado pela Autarquia;
- Licença de recinto para espectáculos de natureza artística;
- Licença especial de ruído;
- Licença de exploração de cada máquina de diversão.

2 – Os candidatos seleccionados estão isentos do pagamento das taxas respeitantes à emissão das licenças referidas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 deste artigo, ainda que devam requerer sempre a sua emissão.

3 – Os candidatos seleccionados que não procedam, cumulativa e atempadamente, à inscrição, ao pagamento integral da taxa de ocupação do domínio público municipal devida pelo lugar atribuído e ao requerimento das licenças, conforme estabelecido nos números anteriores, perdem o direito à participação na Feira do Jardim de Oeiras, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

4 – Verificada a exclusão de um candidato nos termos previstos no n.º 3 deste artigo, a Câmara Municipal de Oeiras poderá seleccionar a candidatura que, dentro da mesma actividade, mereceu classificação imediatamente inferior, desde que a mesma reúna os requisitos mínimos de admissibilidade definidos no presente Regulamento.

5 – Caso não possa ser seleccionada a candidatura de classificação imediatamente inferior, a Câmara Municipal de Oeiras poderá convidar quaisquer interessados em participar, como feirantes, na feira do Jardim de Oeiras, os quais deverão, para todos os efeitos e com as necessárias adaptações, cumprir os procedimentos, formalidades e pagamentos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Direito de ocupação

O feirante apenas adquire o direito efectivo de ocupação do que lhe foi atribuído e distribuído nos termos do presente Regulamento, depois de, cumulativamente, proceder ao pagamento da taxa cobrada pela emissão da necessária licença de ocupação do domínio público municipal, e de obter as licenças a que se refere o n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Prazo para a ocupação

1 – Cada recinto e cada lugar atribuído deverão estar, cumulativamente, instalados, vistoriados, licenciados e providos dos produtos descritos na candidatura até ao dia anterior ao do início da Feira do Jardim de Oeiras.

2 – A não verificação do disposto no número anterior, determina a exclusão do feirante da participação na Feira do jardim de Oeiras, podendo a Câmara Municipal de Oeiras convidar outros interessados nos termos do n.º 5 do artigo 9.º.

Artigo 12.º

Desistência da participação

O valor pago na inscrição, pela participação e pela emissão da licença de ocupação do domínio público municipal, não será restituído ao candidato seleccionado, caso este desista da participação ou, por qualquer outro motivo imputável à Autarquia, não chegue a instalar ou utilizar o respectivo recinto itinerante ou improvisado, designadamente porque este não reúne as condições legais e regulamentares exigidas para o respectivo licenciamento.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

SECÇÃO I

DA OCUPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 13.º

Distribuição dos lugares e disponibilização de recintos

1 – A determinação da localização e do número de lugares que poderão ser ocupados cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Oeiras, tendo em consideração os seguintes aspectos:

- Enquadramento por tipo de actividade e por produtos a expor;
- Número de módulos ou área pretendidos;
- Considerações de ordem técnica e ou económica;
- Articulação funcional e harmonia entre os diversos espaços.

2 – A Câmara Municipal não está obrigada, em qualquer caso, a atribuir o mesmo lu-



gar ao feirante, seleccionado nos termos do presente Regulamento, que lhe foi, eventualmente, concedido em ano anterior.

3 – A Câmara Municipal poderá autorizar, caso a caso, a disponibilização de recintos de que é proprietária aos feirantes.

Artigo 14.º

Identificação do feirante

1 – Durante a preparação, realização e levantamento da Feira, cada feirante deve ser portador do respectivo cartão actualizado ou do título a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

2 – Nos locais de venda, tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios empregues na venda dos produtos, estará afixado de forma bem visível e legível pelo público, um letreiro ou inscrição semelhante, do qual consta o seu nome e o número do cartão de feirante.

Artigo 15.º

Feirantes participantes

1 – Só poderá participar na Feira do Jardim de Oeiras o proprietário do recinto itinerante ou improvisado seleccionado, ou o seu legítimo representante, podendo as entidades fiscalizadoras exigir, em qualquer momento, que o feirante apresente o respectivo documento de identificação, que comprove inequivocamente aquela qualidade.

2 – Caso se conclua, nos termos do número anterior, que o feirante não é o proprietário, ou seu legítimo representante, do recinto itinerante ou improvisado assim como dos bens em exposição, as entidades fiscalizadoras municipais poderão obrigá-lo, a todo o tempo, inclusivamente durante a realização da Feira, a retirar todos os produtos, equipamentos e instalações da Feira, não tendo o feirante direito a qualquer indemnização ou compensação.

3 – Cada feirante poderá ser coadjuvado por empregados ou colaboradores, devidamente identificados através do documento a que se refere o artigo 14.º do presente Regulamento.

4 – O feirante é responsável, para todos os efeitos, nomeadamente contra-ordenacionais, pelos actos e omissões dos seus empregados ou colaboradores.

Artigo 16.º

Intransmissibilidade do direito de ocupação

O feirante inscrito não poderá ceder a terceiros, a qualquer título, o direito de ocupação, no todo ou em parte, do espaço da Feira que lhe foi atribuído, nem antes nem durante a realização da Feira, salvo autorização requerida, por escrito e com a necessária antecedência, à Câmara Municipal de Oeiras.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Artigo 17.º

Deveres dos feirantes

1 – Para além de outros deveres previstos no presente Regulamento ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, os feirantes deverão:

- a) Exibir o respectivo documento de identificação, bem como o cartão de feirante, sempre que solicitado por entidade de fiscalização;
 - b) Indicar o preço de venda ao público dos produtos expostos, afixado de forma e em local bem visível e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis;
 - c) Manter afixado o letreiro ou inscrição semelhante, a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, nos locais mencionados nessa norma.
 - d) Manter o respectivo recinto e o espaço envolvente em perfeito estado de limpeza e arrumação, durante e no final da Feira do Jardim de Oeiras;
 - e) Acatar as instruções dos funcionários municipais em serviço na Feira;
 - f) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao encarregado da Feira ou demais funcionários municipais que se encontrem no recinto;
 - g) Zelar pelo bom comportamento dos seus empregados e colaboradores, pelos quais são responsáveis;
 - h) Comportar-se com civismo nas suas relações com os outros feirantes, empregados e colaboradores, com as entidades fiscalizadoras e com o público em geral.
- 2 – É expressamente proibido aos feirantes:
- a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial, do lugar atribuído, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal;
 - b) Expor e vender produtos interditos ou diferentes daqueles para que estão autorizados;
 - c) Ocupar mais do que a área que lhes foi atribuída ou expor produtos fora do perímetro do respectivo lugar ou nas áreas de circulação;
 - d) Exercer a sua actividade fora do horário definido;
 - e) Pernoitar no Jardim Municipal de Oeiras, mesmo que no interior de um veículo ou do recinto, após o encerramento diário da Feira;
 - f) Não exercer a actividade objecto da candidatura ou manter encerrado o respectivo recinto durante o horário de funcionamento da Feira;
 - g) Proceder a cargas e descargas de equi-

pamentos ou mercadorias fora do horário estabelecido;

- h) Conduzir ou estacionar quaisquer veículos dentro do espaço da Feira do Jardim de Oeiras, salvo para o efeito de cargas e descargas e abastecimento dos recintos, ou noutros casos específicos, devidamente autorizados pela Comissão Coordenadora da Feira do Jardim de Oeiras;
- i) Colocar os resíduos resultantes da actividade, designadamente detritos sólidos e águas residuais, fora dos locais especificamente destinados a esse fim;
- j) Causar danos nos recintos disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, arruamentos e demais componentes que integram o Jardim Municipal de Oeiras.

SECÇÃO III

ÁGUA, LUZ, SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Artigo 18.º

Danos existentes no lugar a ocupar

Caso verifique, no momento da ocupação, que o lugar que lhe foi atribuído apresenta quaisquer anomalias ou danos, o feirante deverá comunicá-los, de imediato, ao funcionário municipal presente no local, sob pena de ser responsabilizado por tais danos ou anomalias nos termos gerais de direito e do estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 19.º

Água

1 – Caberá ao feirante assegurar, através da instalação do adequado equipamento, a distribuição de água desde o ponto de alimentação até ao respectivo recinto.

2 – A água apenas será fornecida ao recinto do feirante depois de verificada a correcta instalação do equipamento necessário para o efeito, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras.

Artigo 20.º

Energia eléctrica

1 – O fornecimento de energia eléctrica, quer dos corredores de circulação da Feira do Jardim de Oeiras, quer dos recintos itinerantes e improvisados disponibilizados pela Autarquia, será providenciado pela Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 – Caso o recinto itinerante ou improvisado constitua propriedade do feirante, este deverá:

- a) Requerer à EDP o fornecimento de energia eléctrica;
- b) Promover a instalação de todo o equipamento eléctrico, necessário e adequado, de ligação do quadro do respectivo recin-

to aos aparelhos de fornecimento geral de energia eléctrica, utilizando, designadamente, cabos com duplo isolamento e com circuito de terra de protecção;

c) Suportar os encargos decorrentes do previsto nas alíneas anteriores.

3 – O equipamento eléctrico, cuja instalação foi promovida pelo feirante nos termos do número anterior, será submetido a prévia vistoria pelos serviços municipais, constituindo a correcta instalação desse equipamento uma condição do fornecimento de energia eléctrica ao recinto do feirante.

4 – As instalações eléctricas do recinto de cada feirante poderão ser objecto de fiscalização, a qualquer momento, pelos competentes serviços da Câmara Municipal de Oeiras, podendo estes providenciar o corte da energia eléctrica que fornecia o recinto, caso essas instalações não reúnam ou deixem de reunir as condições mínimas técnicas e de segurança.

5 – Caso se verifique o corte de energia eléctrica previsto no n.º 4 supra, o feirante apenas poderá requerer o fornecimento de electricidade se comprovar que procedeu à regularização de todas as condições necessárias ao funcionamento das respectivas instalações eléctricas.

6 – A Câmara Municipal declina toda e qualquer responsabilidade por acidentes, perdas ou danos causados por:

- a) Cortes de energia eléctrica ocorridos na rede pública de distribuição de electricidade da EDP;
- b) Variações de tensão, originadas na rede EDP, incluindo fenómenos de sobre-tensão de origem atmosférica ou outra.

Artigo 21.º

Protecção contra incêndios

1 – Todos os recintos com área igual ou superior a 36 m² e inferior a 109 m² deverão dispor, num espaço acessível, de um extintor de incêndio, sendo obrigatória a existência de dois extintores nos recintos com área igual ou superior a 109 m².

2 – Não é permitida a obstrução, total ou parcial, de saídas de emergência, nem a redução da visibilidade e do acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.

3 – O Município de Oeiras não assume qualquer responsabilidade por danos sofridos, directos ou indirectamente, pelos feirantes, decorrentes de incêndio propiciado pelos mesmos ou por terceiros, ou causado por caso fortuito ou de força maior.

Artigo 22.º

Abastecimento de produtos e estacionamento de veículos

1 – As cargas e descargas de material e o abastecimento dos recintos deverão ser efectuados nas duas horas imediatamente

anteriores à abertura da Feira do Jardim de Oeiras, ou imediatamente posteriores ao seu encerramento.

2 – É proibido o estacionamento de veículos no recinto da feira, devendo os mesmos abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.

Artigo 23.º

Exposição de produtos

1 – Os artigos e objectos expostos deverão corresponder aos descritos na candidatura inicialmente apresentada.

2 – Sem prejuízo de outros legalmente proibidos, não poderão ser expostos nem comercializados, pelos feirantes, os seguintes produtos: quinquilharia, roupa interior, vestuário não artesanal, atalhados, cobertores, sapatos e semelhantes, animais de qualquer espécie salvo o disposto no número seguinte, e os produtos a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março.

3 – Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou para animais devem cumprir a legislação específica aplicável a cada uma das categorias de produtos no que concerne às infra-estruturas.

4 – A oferta de produtos ou serviços deverá ser efectuada unicamente dentro dos limites de cada espaço atribuído, devendo cada feirante deixar um espaço livre mínimo entre recintos distintos, que garanta a respectiva visibilidade e não perturbe a circulação dos compradores e visitantes.

5 – Os recintos deverão permanecer abertos durante o período e horário de funcionamento da Feira do Jardim de Oeiras, salvo casos excepcionais, previamente autorizados, por escrito, pela Câmara Municipal de Oeiras.

6 – A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de colocar painéis e elementos de orientação e de valorização do evento em locais idóneos do recinto da Feira do Jardim de Oeiras, não podendo os feirantes proceder à sua tapagem, remoção ou destruição.

Artigo 24.º

Limpeza e conservação

1 – Durante a realização da Feira do Jardim de Oeiras, o feirante deverá manter o respectivo recinto em boas condições de higiene e salubridade, e proceder à remoção dos resíduos, depositando-os, devidamente acondicionados, nos locais destinados a esse fim.

2 – A Câmara Municipal de Oeiras encarregar-se-á da limpeza geral das áreas e arruamentos da Feira do Jardim de Oeiras não ocupados pelos recintos dos feirantes.

Artigo 25.º

Remoção dos recintos

1 – A remoção dos recintos e de todo o equipamento só poderá ser efectuada após o termo da Feira do Jardim de Oeiras, salvo motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado, a apreciar pela Câmara Municipal.

2 – Cada feirante deverá, no prazo máximo de dois dias após o encerramento da Feira do Jardim de Oeiras:

a) Desmontar e retirar do Jardim Municipal o respectivo recinto e equipamento e ainda, caso estes tenham sido disponibilizados pela Câmara Municipal, entregá-los aos funcionários municipais presentes no local;

b) Deixar o respectivo lugar nas mesmas condições de conservação e limpeza em que o mesmo lhe foi atribuído.

3 – Findo o prazo referido no número anterior, os serviços municipais competentes poderão remover os recintos, equipamentos e produtos que não foram atempadamente retirados pelo feirante, os quais serão depositados nas instalações municipais destinadas ao efeito.

4 – Pelo depósito dos bens, referido no n.º 3, o feirante ficará obrigado ao pagamento da correspondente taxa diária, prevista na Tabela de Taxas do Município de Oeiras em vigor, a que acrescem os custos de carregamento, transporte e armazenagem do equipamento.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO

Artigo 26.º

Regime sancionatório

1 – As contra-ordenações são processadas e sancionadas nos termos regulados nos artigos 26.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, e na lei geral.

2 – Antes de proferida a decisão da autoridade administrativa, é permitido o pagamento voluntário da coima, pelo montante mínimo, acrescido das custas do processo que forem devidas.

3 – Os feirantes são sempre responsáveis pelas infracções contra-ordenacionais praticadas ou tentadas pelos seus empregados ou colaboradores.

4 – A responsabilidade contra-ordenacional do feirante não o isenta da responsabilidade civil por perdas e danos e da responsabilidade penal em que possa incorrer, nos termos da lei geral.

5 – Sem prejuízo do previsto em legislação especial, constituem contra-ordenações as infracções às normas descritas no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, nomeadamente as infracções:

a) À alínea a) do artigo 6.º (exercício da actividade sem ser portador de cartão de feirante actualizado ou do título equi-

valente a que se refere o artigo 10.º do diploma);

b) À alínea b) do artigo 6.º (exercício da actividade fora dos recintos e datas previamente autorizados);

c) Aos n.º 2, 4 e 5 do artigo 8.º (falta de pedido de emissão ou de renovação do cartão de feirante);

d) À alínea b) do artigo 14.º (não apresentação de factura ou equivalente, comprovativa da aquisição de produtos de venda ao público).

6 – As infracções previstas nas alíneas a) a d) do número anterior são puníveis com coima de 500 euros a 3000 euros ou de 1750 euros a 20 000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva;

7 – A infracção ao disposto na alínea a) do artigo 6.º não implica a imediata cessação da actividade na feira onde o feirante participa.

8 – Constituem também contra-ordenações, descritas no Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, as infracções:

a) Ao n.º 1 do artigo 5.º (exercício de actividade por feirantes que consista na venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário)

b) Ao n.º 1 do artigo 13.º (falta de afixação, nos locais de venda dos produtos, de letreiro visível e legível, contendo o nome do feirante e o número do seu cartão).

9 – As infracções a que se refere o n.º 8 são puníveis com coima de 250 euros a 3000 euros ou de 1250 euros a 20 000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

10 – São também contra-ordenações as infracções ao disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março (falta de apresentação do pedido de renovação do cartão de feirante no local e pelos meios previstos no n.º 2 do artigo 8.º do diploma), sendo puníveis com coima de 250 euros a 500 euros ou de 1000 euros a 2500 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

11 – São igualmente contra-ordenações as infracções ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março (venda de bens com defeito sem estarem devidamente identificados e separados), sendo puníveis com coima de 150 euros a 300 euros, ou de 300 euros a 500 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva.

Artigo 27.º

Responsabilidade por danos

1 – O Município de Oeiras não se responsabiliza por quaisquer danos causados, pelos feirantes e seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da Feira do Jardim de Oeiras, nem se responsabiliza pelos

prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causarem aos feirantes.

2 – Incumbe aos feirantes a contratação dos seguros necessários, bem como a guarda e vigilância dos respectivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o Município de Oeiras por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos.

3 – Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pela Câmara Municipal de Oeiras, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no Jardim de Oeiras.

Artigo 28.º

Fiscalização

1 – A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, bem como a instrução dos processos de contra-ordenação constitui competência da Câmara Municipal de Oeiras, sem prejuízo da competência fiscalizadora que a alínea a) do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, comete à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) no que respeita ao exercício da actividade económica.

2 – A polícia municipal prestará todo o auxílio necessário aos funcionários municipais encarregues de vigiar a feira do Jardim de Oeiras.

3 – Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente fiscalizador tomar conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, será tal ocorrência comunicada de imediato à entidade competente.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicitação nos termos legais.

MAIS FAZ PÚBLICO que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 21 de Dezembro de 2009

O Presidente,
Isaltino Morais



EDITAL N.º 506/2009

ISALTINO AFONSO MORAIS,
LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 25 de Novembro de 2009, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública, o Projecto de Alterações ao Regulamento dos Mercados Municipais [Edital n.º 384/2007, que se anexa], que seguidamente se transcreve:

**“Regulamento dos Mercados Municipais
Art.º 1.º**

(Alterações ao RMM)

Os artigos 3.º, 5.º, 12.º, 13.º, 17.º, 19.º, 23.º, 24.º, 25.º, 27.º, 31.º, 32.º, 33.º, 35.º, 45.º, 46.º e 50.º do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital n.º 384/2007, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º

(...)
1 – O direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais depende de autorização concedida pela Câmara Municipal, a qual é sempre onerosa, pessoal, precária e condicionada pelas disposições do presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, podendo ser obtida das seguintes formas:

- a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) ...
- 2 - ...
- a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...

Artigo 5.º

(...)
1 – (anterior corpo do artigo)
2 – O pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços nos mercados municipais deve ser efectuada até ao último dia do mês a que digam respeito.
3 – A utilização atípica de espaços em mercados municipais rege-se pelo Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, podendo ser ajustada em função da natureza da iniciativa.

Artigo 12.º

(...)
1 - ...

2 - ...
3 – É nulo qualquer acto de trespasses de estabelecimentos comerciais que inclua o direito de ocupação de espaços em mercados municipais.

Artigo 13.º

(...)
1 - ...
2 - ...
a) ...
b) ...
3 – Em qualquer dos casos, os beneficiários da preferência devem manifestar o seu interesse ou desinteresse no prazo de 60 dias, sob pena de caducidade do direito de ocupação e consequente livre disposição dos locais pelo Município.

Artigo 17.º

(...)
1 - ...
2 - ...
3 - ...
4 - ...
5 - ...
6 – Após a data de atribuição, o arrematante deve dar início à ocupação do local de venda, num prazo máximo de 30 dias, sob pena de caducidade do direito de ocupação, bem como da perda dos montantes já pagos na hasta pública.
7 - ...
8 - ...

**Artigo 19.º
(Inscrição e identificação de sócios,
familiares e empregados)**

1 – Além do titular do direito de ocupação, os sócios, familiares, empregados e eventuais colaboradores devem estar devidamente identificados quando em exercício de actividade nos mercados municipais, nomeadamente por cartão aposto no vestuário.
2 – Os empregados dos titulares do direito de ocupação devem obrigatoriamente:
a) Possuírem contrato de trabalho válido;
b) Estarem inscritos na Segurança Social;
c) Estarem inscritos no competente serviço camarário.
3 – (anterior n.º 2)

Artigo 23.º

(...)
1 - (anterior corpo do artigo)
2 – É admissível a alteração da actividade comercial desenvolvida nos locais de venda, condicionada à transferência para o sector do mercado da nova actividade e à existência de vaga a ocupar.

Artigo 24.º

(...)
1 - ...

2 – O Município de Oeiras não pagará qualquer indemnização ou compensação a qualquer título pela restituição dos espaços e locais concessionados.

Artigo 25.º

(...)
1 – Os titulares de direitos de ocupação dos mercados municipais poderão desistir dos locais atribuídos, até ao final do quinto ano, a contar da atribuição.
2 – Com a desistência do local atribuído, o Município procederá à devolução de um quinto do valor da compensação pago pelo ocupante do espaço nos termos do art.º 11.º, por cada ano em falta relativamente ao período estabelecido no número anterior.
3 - ...
4 - ...
5 – (eliminado)

Artigo 27.º

(...)
1 – O direito de ocupação dos espaços nos mercados municipais caduca por falta de pagamento das taxas correspondentes, nos termos do disposto nos números seguintes.
2 – A falta de pagamento na data fixada legal ou regulamentarmente implica a suspensão imediata do direito de ocupação e exercício de actividade, até prova do respectivo cumprimento.
3 – Decorridos três meses sem que seja efectuado o pagamento das quantias em dívida, considera-se caducado o direito e respectivo título, nos termos do número 1.
4 – Verificada a caducidade, os espaços cedidos deverão ser desocupados no prazo de cinco dias, sob pena de execução pelo Município, nos termos da lei.
5 – São aplicáveis as regras constantes do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município, nomeadamente quanto aos prazos e formas de pagamento, juros de mora e execução fiscal das quantias em dívida.
6 – Todas as quantias deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal.
7 - (anterior n.º 2)

Artigo 31.º

(...)
1 - ...
2 – É obrigatório a utilização de fardamento apropriado, de modelo a definir no regulamento interno do mercado, para todos os titulares, sócios, familiares e empregados durante o exercício da actividade nos mercados.

Artigo 32.º

(...)
1 – O horário de funcionamento dos merca-

dos municipais será fixado pelo respectivo regulamento interno, o qual poderá ainda prever a existência de um período diário de suspensão de actividades, a aplicar de acordo com as condições concretas de cada um.

2 – Todos os utentes estão obrigados ao cumprimento dos horários fixados, bem como a manter em funcionamento diário ininterrupto os respectivos locais de actividade.
3 – O horário de funcionamento dos mercados deverá ser afixado em local bem visível, assim como o horário das lojas autónomas neles inseridas.
4 – A utilização das instalações sanitárias para além do horário normal de funcionamento dos mercados, por parte dos titulares das lojas autónomas ou locais com horário diferenciado, seus familiares e empregados ou colaboradores, bem como do público em geral por via desses espaços, obriga à limpeza adequada daquelas instalações e dos respectivos acessos, bem como ao zelo pela manutenção das condições físicas e higiénicas.
5 – A responsabilidade pelo cumprimento do previsto no número anterior cabe ao titular do direito de ocupação das lojas ou espaços com horário diferenciado ou, sendo mais do que um, a todos solidariamente.

Artigo 33.º

(...)
1 - (anterior corpo do artigo)
2 – Os comerciantes de carnes e de pescado geradores de resíduos da Categoria 3, classificada de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, estão obrigados a providenciar a recolha e eliminação destes resíduos em separado, de acordo com a legislação aplicável.
3 – O Município poderá substituir-se aos utentes na recolha dos resíduos referidos neste artigo, mediante o pagamento de um preço, a fixar no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

Artigo 35.º

(...)
1 – Os titulares de qualquer espaço cedido em mercados municipais são responsáveis por:
a) Pagamento do consumo de electricidade e água, nos termos regulamentares aplicáveis, quando dispuserem de equipamentos específicos, de acordo com a potência instalada;
b) Pagamento do consumo de electricidade e água, de acordo com um valor médio de consumo previsível a estabelecer pela Câmara Municipal para cada sector de actividade, caso não existam condições para ligação individual de fornecimento daqueles serviços.

2 – O Município não está obrigado a prover ao fornecimento de electricidade e água quando existam condições para ligação individualizada de contadores.

3 – O pagamento dos montantes previstos na alínea b) do n.º 1 deste artigo será efectuado na Tesouraria do Município, dentro dos prazos que forem fixados, sob pena de execução fiscal para cobrança dos mesmos.

Artigo 45.º

(Obras executadas pelos utentes dos espaços)

1 – A realização de quaisquer obras de adaptação ou modificação dos espaços concessionados tem de ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e o respectivo procedimento seguirá o previsto na legislação aplicável e nos regulamentos municipais, com as necessárias adaptações.

2 – Todos os custos com as intervenções, nomeadamente obras de beneficiação, a cargo dos utentes dos espaços cedidos serão por estes suportados na íntegra, aí se incluindo seguros e fornecimento de serviços.

3 – Os utentes dos espaços estão ainda obrigados a executar obras de conservação, nomeadamente de reparação e limpeza, suportando igualmente os encargos daí decorrentes.

4 – A Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação ou reparação dos espaços concessionados, designadamente tendo em vista o cumprimento de regras higieno-sanitárias ou dos requisitos técnicos aplicáveis às actividades exercidas nos mercados municipais.

Artigo 46.º

(Conservação, funcionamento e limpeza)

1 – Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pela boa conservação dos locais, artigos ou utensílios camarários de que se sirvam, bem como pela limpeza dos espaços utilizados e áreas envolventes.

2 - ...

3 - ...

4 – É igualmente proibido depor e empilhar caixas, paletes ou quaisquer outros recipientes ou contentores, para além do período mínimo necessário à carga e descarga imediata, nos mercados municipais.

Artigo 50.º

(...)

1 - ...

a) a infracção ao dever de usar quando em actividade nos mercados e de manter actualizada a carteira de utilização, previstos no art.º 22.º;

b) a infracção aos deveres de urbanidade e de acatar as directrizes transmitidas

pelos funcionários municipais, previstos no art.º 30.º;

c) a infracção aos deveres de higiene e limpeza pessoal, previstos no art.º 31.º, n.º 1;

d) a infracção às normas de comercialização, previstas no art.º 33.º, n.º 1;

e) a infracção à regra de recolha e eliminação de carnes e pescado, previstas no art.º 33.º, n.º 2;

f) a infracção ao dever de pagamento dos consumos de água e electricidade, previstos no art.º 35.º, n.º 1;

g) a infracção ao dever de afixação adequada de preços, nos termos do art.º 36.º;

h) a infracção ao dever de utilizar instrumentos adequados no contacto com géneros alimentícios, previsto no art.º 37.º, n.º 2;

i) a infracção ao dever de manuseamento de pão, bolbos, produtos de charcutaria e de lacticínios, previsto no art.º 37.º, n.º 3;

j) a infracção ao dever de manter desobstruídos os espaços entre os locais de venda previsto no art.º 38.º;

k) a infracção ao dever de sujeitar a aprovação camarária dos reclamos ou anúncios, previsto no art.º 39.º, n.º 2;

l) a infracção ao dever de encerramento dos locais de venda à hora de encerramento do respectivo mercado, previsto no art.º 42.º, n.º 1;

m) a prática dos actos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do art.º 47.º.

2 - ...

a) a infracção aos deveres de presença e de direcção efectiva dos locais de venda pelo titular do direito de ocupação, previstos no art.º 20.º, n.º 1;

b) a infracção ao dever de presença e de direcção efectiva dos locais de venda pelo titular do direito de ocupação para além dos períodos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 21.º;

c) a infracção consistente no exercício directo ou indirecto de comércio não autorizado, proibido pelo art.º 23.º, n.º 1;

d) a infracção às regras de limpeza e manutenção das instalações sanitárias e respectivos acessos, previstas no art.º 32.º, n.º 4;

e) a infracção aos deveres de transporte em boas condições higiénicas e em veículos tecnicamente adequados, previstos no art.º 48.º, n.º 2 e 4;

f) a infracção ao dever de separação dos produtos alimentares de natureza diferente, previsto no art.º 48.º, n.º 3;

g) a infracção ao dever de conservação adequada dos produtos alimentares quando não estejam expostos para venda, nos termos do art.º 48.º, n.º 5;

h) as infracções aos horários, às regras de utilização de instalações, aos preçá-

rios, às regras relativas aos anúncios e reclamos, de higiene e fardamentos, previstas nos regulamentos internos dos mercados.

3 - ...

a) a transmissão da licença de ocupação a terceiros sem a devida autorização nos termos do art.º 9.º;

b) a infracção aos deveres de identificação e regularidade de inscrição administrativa de empregados e colaboradores, previstos nos n.º 1 e 2 do art.º 19.º;

c) a infracção por não utilização efectiva dos locais de venda por 30 dias seguidos ou 60 dias interpolados, prevista no art.º 20.º, n.º 2;

d) a infracção ao dever de conservação dos locais, artigos ou utensílios camarários de que se sirvam, previsto no art.º 46.º, n.º 1;

e) a exposição de produtos fora dos períodos de funcionamento dos mercados, com infracção do n.º 3 do art.º 46.º;

f) a infracção à proibição de deposição de caixas, paletes ou quaisquer outros recipientes ou contentores, para além do período mínimo necessário a cargas e descargas, prevista no n.º 4 do art.º 46.º.

4 - ...

a) A cedência dos locais de venda em infracção ao art.º 6.º;

b) (eliminado)

5 - ...

6 - ...

Art.º 2.º

(Norma revogada)

É revogado o n.º 3 do art.º 42.º do Regulamento dos Mercados Municipais

Art.º 3.º

(Alteração ao art.º 47.º)

A epígrafe do art.º 47.º passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 47.º

(Acto interditos aos operadores dos mercados)”

Art.º 4.º

(Alteração ao artigo 49.º)

É acrescentada ao n.º 2 do artigo 49.º uma alínea i), com a seguinte redacção:

“i) Fardamento a utilizar por todos os operadores do mercado.”

Art.º 5.º

(Artigo 51.º-A)

É introduzido no Regulamento dos Mercados Municipais um art.º 51.º-A, com a seguinte redacção:

“Artigo 51.º-A

(Infracções reiteradas)

A prática reiterada de infracções ao disposto no presente Regulamento pode

fundamentar a revogação pelo Município do direito de ocupação dos espaços atribuídos.”

Art.º 6.º

(Republicação)

É republicado o Regulamento dos Mercados Municipais com as alterações agora aprovadas.

Art.º 7.º

(Entrada em vigor)

As alterações ao RMM entram em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.”

MAIS FAZ PÚBLICO que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 04 de Dezembro de 2009

O Presidente,

Isaltino Morais

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício do Ano de 2007

I – INTRODUÇÃO

No cumprimento das disposições legais e regulamentares, o Conselho de Administração da Empresa Municipal “SATUOEIRAS – Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M.” (SATUOEIRAS, E.M.), apresenta aos detentores do Capital Social o seu relatório de gestão e as contas referentes ao Exercício que terminou em 31 de Dezembro 2007.

II – APRECIÇÃO GLOBAL / ACTIVIDADE

O exercício de 2007 foi de novo marcado por uma paragem do Sistema em Maio, durante 16 dias, para substituição dos cabos de tracção, ao abrigo da garantia. Estes cabos, provenientes de um novo fabricante e com diferentes características relativamente aos anteriores, originaram a realização de acções de manutenção correctivas antecipadas no Sistema. Espera-se que com esta nova intervenção seja possível superar os problemas verificados no sistema de cabos, mantendo-se o Sistema ainda em fase de observação e análise.

Embora o Sistema continue a operar num percurso muito reduzido, aproximadamente um décimo do que se perspectiva e é desejável, foi com satisfação que se constatou que o número de utentes em 2007



aumentou cerca de 19% em relação ao ano anterior. Por outro lado, as receitas aumentaram em cerca de 14%. Estes indicadores que revestem um carácter sustentado – já que têm evoluído positivamente ao longo dos últimos 3 anos – permitem encarar com optimismo a actividade/procura deste meio de transporte.

A empresa SATU-OEIRAS, E.M. mantém a certificação do seu Sistema Integrado de Gestão nos três referenciais: Saúde e Segurança – OHSAS 18001:1999, Ambiente – ISO 14001:2004 e Qualidade – ISO 9001:2000.

Em Outubro de 2007, o Sistema obteve a re-certificação de Saúde e Segurança e Qualidade, decorridos os 3 anos da certificação inicial e efectuou a auditoria de acompanhamento de Ambiente, com o resultado de zero “Não Conformidades”. Consciente da sua responsabilidade social, a SATU-OEIRAS, E.M., com a colaboração do sócio Município de Oeiras e o patrocínio de Empresas sedeadas no Concelho, tem procurado contribuir para o bem-estar da Comunidade através da realização de iniciativas sociais de apoio à população, designadamente na área da prevenção/saúde, com a organização de vários rastreios. Assim, efectuaram-se na Estação dos Navegantes as seguintes acções de prevenção e saúde: rastreio cardiovascular (7 de Maio); medição de osteoporose (6 de Novembro) e rastreio da diabetes (14 de Novembro).

Ainda na vertente social a SATU-OEIRAS, E.M., continuou a promover visitas de estudo aos alunos das escolas do concelho de Oeiras.

No dia do 3.º aniversário, foi inaugurada uma exposição de fotografia José Chambel Cardoso e de José Manuel Antunes sobre o Sistema SATU.

As contas e os resultados de exploração foram marcados pelos aspectos anteriormente referidos e a sua expressão é traduzida através dos documentos contabilísticos juntos com este relatório.

A SATU-OEIRAS, E.M., tal como nos anos anteriores, celebrou com a sócia Teixeira Duarte, S.A. mais um contrato de suprimento para fazer face a necessidades de ordem financeira decorrentes da sua normal actividade de exploração do Sistema. Considera-se que nos actuais contexto e fase de desenvolvimento das actividades, os empréstimos do sócio privado continuem a ser a solução mais vantajosa e possível, do ponto de vista económico e financeiro.

III – PERSPECTIVAS PARA 2008

1. Prosseguir na consolidação da actividade de exploração da primeira fase do Sistema, resolvendo em definitivo problemas de alguns dos seus componentes fundamentais, como sejam os cabos de tracção.

2. Incrementar a racionalização da actividade, continuando a implementar medidas de maximização da eficácia e da rentabilidade do Sistema.

3. Prosseguir com as acções de divulgação do Sistema junto da população através da realização de actividades com carácter social acentuado.

4. Contribuir para que seja possível o desenvolvimento da 2.ª fase e, eventualmente, da 3.ª fase do Sistema.

IV – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Sendo o Resultado Líquido negativo do Exercício de 2007 de €3.483.664,39 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), propõe-se que seja o mesmo transferido para a conta de Resultados Transitados.

Oeiras, 14 de Fevereiro de 2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Miguel da Silva Cavaco Ferreira da Costa)

(Maria de Fátima do Rosário A. de

(Helena Maria Niza Galhardas Messias)

Azambuja F. d’Almeida Azevedo)

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Exercício do Ano de 2008

I – INTRODUÇÃO

No cumprimento das disposições legais e regulamentares, o Conselho de Administração da Empresa Municipal “SATU-OEIRAS – Sistema Automático de Transporte Urbano, E.M.” (SATU-OEIRAS, E.M.), apresenta aos detentores do Capital Social o seu relatório de gestão e as contas referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro 2008.

II – APRECIÇÃO GLOBAL / ACTIVIDADE

A empresa SATU-OEIRAS, E.M. manteve a certificação do seu Sistema Integrado de Gestão nos referenciais: Saúde e Segurança – OHSAS 18001:2007, Ambiente – ISO 14001:2004 e Qualidade – ISO 9001:2000, sendo de assinalar a actualização da certificação de Saúde e Segurança.

Na área da responsabilidade social, a SATU-OEIRAS, E.M. concretizou diversas acções de âmbito cultural / educativo, saúde e ambiente, mantendo a colaboração com o sócio Município de Oeiras e beneficiando do patrocínio de algumas Entidades públicas e privadas.

Na vertente cultural / educativa e em colaboração com o Observatório Astronómico de Lisboa, desenvolveu-se o tema “Ano Bissexto, o que é?”, que foi amplamente divulgado através de telas informativas, expostas nas estações do SATU, e com a

distribuição de folheto pelos utentes do Sistema e pelas escolas do Concelho. Ainda nesta vertente, a SATU-OEIRAS, E.M. continuou a propiciar visitas de estudo aos alunos de várias escolas, tendo realizado no mês de Janeiro uma exposição de desenhos da Escola EB1 Firmino Rebelo de Porto Salvo.

Na área do ambiente iniciou-se em Março de 2008 uma exposição com o título “Eficiência Energética / Racionalização de Consumos de Energia Eléctrica e Água”.

No que se refere à prevenção de saúde efectuaram-se as seguintes acções: rastreio cardiovascular (Maio); medição de osteoporose (Junho) e rastreio da diabetes (Novembro).

Enquadrando a actividade, a utilização deste meio de transporte registou um aumento do número de passageiros na ordem dos 6%, correspondendo a um aumento de 10% nas receitas. Em Abril de 2008 entrou em vigor a primeira alteração do tarifário desde a abertura do Sistema.

A análise do ano 2008 leva a concluir de que existe uma fidelização do Cliente SATU, afigurando-se limitada a possibilidade de aumento do número de novos clientes tendo em consideração a manutenção de apenas 1,2 Km de percurso.

Visando a obtenção de elementos técnicos que permitam equacionar o desenvolvimento e expansão do sistema SATU, numa lógica intermunicipal, foi decidido contratar a realização de um estudo denominado “Estudo de Pré-Viabilidade de Solução para a Expansão do SATU até à Estação Ferroviária do Cacém”. O referido Estudo aponta várias hipóteses de desenvolvimento do Sistema no eixo concelho de Oeiras / concelho de Sintra e enfatiza as virtualidades técnicas e operacionais do Sistema.

As contas e os resultados de exploração foram marcados pelos aspectos que a seguir se referenciam e a sua expressão é traduzida através dos documentos contabilísticos juntos com este relatório.

Em 2008 a SATU-OEIRAS, E.M. foi submetida a uma auditoria financeira por parte da Inspeccção-Geral de Finanças cujo respectivo Projecto de Relatório foi conhecido em Dezembro. Da análise deste documento relevam os seguintes aspectos que determinam ajustamentos em matérias com natureza financeira: a alteração estatutária realizada para adaptação dos Estatutos da Empresa à Lei n.º 53-F/2006 continua a contemplar a existência de Prestações Acessórias por parte do sócio privado, o que, agora, se considera vedado; a realização de Contratos de Suprimentos com o sócio privado, como se vinha a realizar anualmente é, também, vedada, no novo quadro legal; e, por último, a consolidação financeira ao abrigo da Art.º 31 da Lei n.º 53-F/2006 não ter sido concretizada

pelo sócio público na proporção correspondente à sua participação social.

Neste contexto e no decurso de 2009 deverá equacionar-se com os sócios da Empresa uma nova solução para o futuro financiamento da exploração do Sistema.

O sócio privado aceitou a proposta do Conselho de Administração para que fossem desconsideradas as remunerações previstas nos Contratos de Suprimentos realizados em 2007 e 2008, em virtude de não estarem enquadradas pela Lei 53-F/2006.

No final do presente ano a Empresa foi notificada, pela Direcção Geral de Impostos, para liquidar o imposto IMI referente às suas instalações, facto que, merecendo discordância, levou à sua impugnação.

III – PERSPECTIVAS PARA 2009

1. Continuar a incrementar a racionalização da actividade, implementando medidas de maximização da eficácia e da rentabilidade do Sistema.

2. Prosseguir com as acções de divulgação do Sistema junto da população através da realização de actividades com carácter social acentuado.

3. Divulgar o Estudo de Pré-viabilidade da Expansão do SATU de forma a congregar esforços conjuntos dos dois Municípios envolvidos, de forma a contribuir com a expansão do Sistema até ao Cacém (Concelho de Sintra).

IV – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Sendo o Resultado Líquido negativo do Exercício de 2008 de €3.604.946,89 (três milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos), propõe-se que seja o mesmo transferido para a conta de Resultados Transitados.

Oeiras, 16 de Fevereiro de 2009

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Miguel da Silva Cavaco Ferreira da Costa)

(Maria de Fátima do Rosário A. de

Azambuja F. d’Almeida Azevedo)

(Helena Maria Niza Galhardas Messias)



// REDE SOLIDÁRIA

CABAZES DE NATAL PARA 2000 FAMÍLIAS CARENCIADAS



Empresas do concelho ajudaram a proporcionar um Natal mais feliz a 2000 famílias.

Dois mil cabazes de Natal foram distribuídos, ao longo do passado dia 18 de Dezembro, por famílias carenciadas residentes em bairros municipais.

“A Câmara Municipal sempre ofereceu, nesta época, cabazes às famílias muito necessitadas. Desde há quatro anos, na sequência de contactos com empresas sedeadas no concelho, foi possível criar uma rede solidária mais ampla que abrange agora 2000 agregados familiares”, explicou, na oportunidade, Isaltino Morais. Os cabazes são distribuídos em função dos rendimentos das famílias, sendo privilegiadas as famílias com menores rendimentos. Trata-se, nas palavras do presidente da Câmara, de um “gesto solidário” para com um conjunto de famílias que “certamente teriam uma ceia de Natal, mas para as quais este cabaz representa uma ajuda”. Registe-se que a Câmara Municipal se limita a ser mediadora neste processo, uma vez que os cabazes são oferecidos por empresas do município (Continente de Oeiras, Jumbo de Carnaxide e Intermarché de Porto Salvo). ■



// CONVÍVIO NATALÍCIO

ALMOÇO E BAILE DE NATAL SÉNIOR

Pelo quinto ano consecutivo, a Câmara Municipal de Oeiras promoveu, no passado dia 17 de Dezembro, um almoço de Natal, seguido de baile, no qual participaram 1100 munícipes idosos (com idade igual ou superior a 65 anos). O convívio teve lugar no Pavilhão Desportivo Carlos Queiroz, na Outurela, freguesia de Carnaxide. ■





// UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA

MAIS 19 APARTAMENTOS ENTREGUES

Na Outurela foram entregues as chaves de mais dezanove apartamentos.



A Câmara Municipal entregou, no passado dia 17 de Dezembro, as chaves de mais dezanove apartamentos de tipologia T1 localizados na Unidade Residencial Madre Maria Clara, na Outurela, freguesia de Carnaxide.

Registe-se que a Unidade Residencial Madre Maria Clara é uma infra-estrutura inovadora no panorama nacional, cujo conceito diverge de um normal lar de terceira idade. Os seus 45 apartamentos destinam-se a munícipes idosos, casais ou isolados, com autonomia, mas que se debatam com problemas de isolamento social.

Dispõe, ainda, de 15 apartamentos, constituídos em Residência Assistida, para acolhimento de 20 idosos que, vivendo sozinhos ou com outra pessoa também idosa, se encontrem em situação de recuperação ou convalescença que não necessite de cuidados clínicos em internamento hospitalar.

Esta Unidade Residencial pretende, ainda, responder às necessidades das famílias que cuidam e vivem com os seus familiares idosos, mas que, por incapacidade tem-

porária ou para poderem ter uns dias de descanso, necessitem de os colocar sob os cuidados de uma entidade de confiança. Além da função residencial, em apartamentos de grande qualidade arquitectónica, esta unidade oferece aos seus utilizadores uma função de apoio social, tanto através da prestação de serviços básicos (alimentação, higiene da roupa, higiene pessoal e cuidados de saúde, entre outros) como no apoio ao desenvolvimento de actividades de sociabilidade (convívio, lazer, formação, cultura, etc.).

Refira-se que a gestão da área de serviços colectivos desta unidade foi entregue à instituição de solidariedade social Apoio, que tem à sua responsabilidade a residência assistida, o centro de dia e o apoio domiciliário. A cargo da Autarquia está toda a parte residencial.

A construção da Unidade Residencial Madre Maria Clara teve um custo total de €4.825.000, sendo que €1.757.000 foram pagos com capitais próprios da Câmara Municipal de Oeiras e o restante através de financiamento público. ■



// LINDA-A-VELHA

COMUNIDADE ESCOLAR RECORDA PROFESSOR EXEMPLAR

Uma cerimónia realizada no passado dia 17 de Dezembro oficializou a mudança de denominação da Escola Secundária de Linda-a-Velha para Escola Secundária Professor José Augusto Lucas.

Tratou-se de uma homenagem ao docente, falecido em Novembro de 2007, que ao longo de mais de 22 anos exerceu funções no conselho executivo daquele estabelecimento de ensino.

Neste mesmo âmbito realizou-se, no dia 19, a 1.ª São Silvestre Professor Lucas, prova de corrida organizada pela Associação de Antigos Alunos da Escola Secundária de Linda-a-Velha, com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras e da Junta de Freguesia de Linda-a-Velha, entre outras entidades.

Refira-se que a excepcionalidade da dimensão humana e profissional do Professor José Augusto Lucas foi reconhecida pelo Município com a atribuição de uma Medalha de Mérito, Grau Prata, em 1999 e, a título póstumo, em 2008, de uma Medalha de Mérito Municipal, Grau Ouro. ■

Docente que marcou o percurso escolar de várias gerações empresta agora o seu nome à escola.



Professor José Augusto Lucas





// PARA TODA A FAMÍLIA

NOITE DE NATAL NA BIBLIOTECA DE OEIRAS

Em vésperas de Natal, a Câmara Municipal de Oeiras convidou as famílias a seguirem um caminho de estrelas e a participarem numa noite especial, divertida e acolhedora, com os ingredientes mágicos da quadra natalícia: a esperança, a amizade, a paz e a alegria.

O encontro teve lugar no dia 11 de Dezembro, na Biblioteca Municipal de Oeiras e houve teatro, uma árvore decorada por artistas, um encontro com duas personagens que costuraram histórias e muitas outras surpresas que a todos encantaram. ■



// OPINIÃO



Oportunidades sem fim?

MANUEL_MACHADO

Há obras musicais que gozam de uma popularidade especial ultrapassando os limites do âmbito em que geralmente se movem os seus admiradores, isto é, são obras muito familiares a pessoas pouco habituadas a conviver com a música erudita. É claro que não costuma ser a partitura inteira mas apenas alguns fragmentos/andamentos ou melodias isoladas. Exemplos não faltam para o que acabámos de escrever e citava dois para amostra: desde logo os badaladíssimos compassos iniciais da «Quinta de Beethoven», esse sol-sol-sol-mi... fá-fá-fá-ré... utilizado inclusivamente para inúmeros anúncios televisivos, bandas sonoras ou até para dar o mote a qualquer situação de humor em conversas informais. Depois, que dizer também do “La Donna è mobile” do Rigoletto de Verdi, hoje assobiada porventura por gente que não terá tido ainda a oportunidade de assistir a um recital de música clássica.

Do mesmo modo, há obras literárias que nos fascinam e alcançam também enorme aura por fugirem aos cânones habituais e não terem um final clássico. Exemplos: Sheherazade, heroína das “Mil e uma noites” inventa uma história interminável, sem fim; o pintor de “A obra-prima desconhecida” de Balzac pinta um quadro sempre inacabado. Ambos desejam prolongar a vida, adiando a morte, o fim. Mas a verdade é que, quando esta parece iminente, a ordem inverte-se. Aí, o importante é terminar a qualquer preço, como aconteceu em Proust com “Em busca do tempo perdido” e com Eça de Queirós em “A cidade e as serras”. Mais um exemplo, agora em forma interrogativa: Morrerá algum dia Harry Potter?

Ao “somos os que vão” do fabuloso romancista, poeta e ensaísta Jorge Luís Borges (Buenos Aires 1899 – Genebra 1986) poderíamos coligar um altivo “somos os que fazem a história” e a realidade é que, para a actual história de Oeiras, ao participarmos nela, queremos que nada termine. Que tudo se inove e melhore, mas que nada finde.

É por isso que, no início de mais um ano, de uma nova “temporada”, convidamos o leitor a corroborar estas palavras. Esteja atento à nossa programação cultural que também procura não ter fim. Que procura sustentar-se na regularidade, na diversidade e na qualidade. Que procura chegar a todos os públicos e a todos os gostos. Que, no fundo, procura criar oportunidades sem fim para todos os que gostam de jazz, fado, world music, de ouvir uma banda num jardim, de música clássica, do teatro, do livro, do património, do folclore, ou de desfrutar com as artes plásticas ou com um espectáculo de dança. Tarefa difícil e, de facto, interminável. Mas aliciante.



// EM ALGÉS

FEIRA DE ARTESANATO E DO LIVRO

Revitalizar o espaço exterior do Palácio Ribamar, promovendo e dinamizando, em paralelo, a Biblioteca Municipal de Algés, são os objectivos da Feira de Artesanato e do Livro que ali acontece, desde Outubro, nos segundos sábados de cada mês.

A iniciativa visa promover o trabalho artesanal, o livro e a leitura, em articulação com actividades culturais desenvolvidas por entidades locais. ■



// TRÊS DÉCADAS DE ESCRITA

ALICE VIEIRA
NO 'CAFÉ COM LETRAS'

A celebrar 30 anos de carreira, Alice Vieira esteve em Oeiras no 'Café com Letras'.

A escritora Alice Vieira foi a autora convidada da sessão de Novembro do 'Café com Letras'. O mote para esta conversa com o jornalista Carlos Vaz Marques foi a comemoração dos 30 anos de carreira literária de Alice Vieira. Uma vida inteira dedicada aos livros e ao universo mágico da língua e da imaginação.

'Rosa, minha irmã Rosa' é o título do primeiro livro infanto-juvenil escrito pela autora. Seguiram-se-lhe narrativas inspiradas na História, como 'Promontório da Lua', e no quotidiano juvenil, como 'Os olhos de Ana Marta', 'A Lua

não está à venda', 'Chocolate à Chuva' ou 'Águas de Verão'.

Ao longo destes 30 anos de carreira Alice Vieira foi agraciada com inúmeras distinções, entre elas, o Prémio de Literatura Infantil Ano Internacional da Criança, em 1979, o Prémio Calouste Gulbenkian de Literatura Infantil, em 1983, e, em 1994, o Grande Prémio Gulbenkian, pelo conjunto da sua obra. Foi indicada, por duas vezes, como candidata portuguesa ao Prémio Hans Christian Andersen, o mais importante prémio internacional no campo da literatura para crianças e jovens, atribuído a um autor vivo pelo conjunto da sua obra. ■



// OPINIÃO

Comida é cultura

ANA_DELICADO

Comer é uma necessidade básica, que os humanos partilham com qualquer outro ser vivo do reino animal, das bactérias aos tigres, passando pelas minhocas e pelos pardais. Mas é também um acto profundamente social e cultural.

O que comer tem fundamentos muito diversos, das tradições nacionais aos preceitos religiosos, das preferências ideológicas, como o vegetarianismo (que geralmente se justifica com a supressão do sofrimento dos animais), às escolhas motivadas por considerações ambientais (comer local, comer orgânico), dos pratos típicos das épocas festivas às opções condicionadas pela sazonalidade dos produtos. Num mundo globalizado, os produtos exóticos já perderam a função de distinção social. Quando qualquer pequena cidade já tem a sua pizzaria italiana, o seu restaurante chinês, o seu bar de sushi ou a sua roulotte de kebab, as casas e cozinheiros de topo têm de se voltar para a cozinha de fusão (que mistura várias tradições nacionais), histórica (que recupera pratos de receituários antigos) ou mesmo "molecular" (que torna as cozinhas laboratórios, com botijas de azoto líquido e bicos de bunsen).

Quando comer é também uma questão cultural. Jantar às seis na Suécia é usual, antes das dez em Espanha é raro. No mês do Ramadão o bom muçulmano não come antes do pôr-do-sol, na Quaresma o católico praticante abdica da carne. Não comer, ou o jejum total, é imposto por intervenções médicas ou por práticas monásticas.

Como comer apresenta uma variedade igualmente vasta. Sozinho ou em família, em casa ou no restaurante, preparado de raiz ou aquecido no microondas, à mesa ou em frente à televisão, com talheres ou à mão, em pratos ou numa folha de bananeira, à pressa (numa pausa do trabalho) ou devagar (num lauto banquete).

Por fim, a fome é um problema social; o seu extremo oposto, a obesidade também o é. Ambos têm causas que radicam no funcionamento das economias e das sociedades e requerem intervenção por parte das famílias, dos governos, do terceiro sector.

// OPINIÃO



Um prisioneiro engenhoso e um «Jogo Militar» de 1829

JOAQUIM BOIÇA

João Francisco de Oliveira Bastos nasceu em Lisboa, em 1806, mas foi nos Açores que encontrou o seu lugar de vida. Teve uma carreira distinta e foi um homem de ideais e convicções fortes, deixando impressos os seus passos enquanto militar, político, jornalista e bibliotecário. Morreu em Angra do Heroísmo, a 29 de Janeiro de 1892, levando consigo, já gasto, um símbolo que fazia questão de exhibir: o anel que mandara fazer das grillhetas que em tempos o aprisionaram (ou de uma bala, de acordo com uma segunda versão), em memória da sua luta pela liberdade e pela causa liberal...

Com apenas 20 anos, mas já com uma sólida formação, rumou de Lisboa à Ilha Terceira, decisão que marcaria o seu destino. Fora contratado para fazer a escrituração dos negócios de Teotónio de Ornelas Bruges Paim da Câmara, representante de uma das mais importantes famílias terratenentes locais, incumbência que o levaria muito mais longe do que certamente suporia: a duradoura amizade que partilhou com este e o casamento com uma das suas filhas, D. Maria Amélia de Ornelas Bruges.

Foi no círculo social e cultural de Teotónio de Ornelas (liderou o movimento político-militar que conduziu à vitória do liberalismo na Ilha da Terceira, vindo a ser deputado da nação, Par do Reino, Conde da Praia e uma das mais detacadas figuras da maçonaria portuguesa), que Oliveira Bastos desenvolveu os ideais que nutria pela causa liberal. O seu empenhamento na luta contra as forças de D. Miguel levou-o à prisão, que cumpriu, durante quatro penosos anos, em Oeiras, nos calabouços do revelim da Fortaleza de S. Julião da Barra, entre 1829 e 1833.

Da copiosa informação que um outro prisioneiro, João Baptista da Silva Lopes, reuniu sobre a vida nas prisões de S. Julião da Barra neste período («História do Cativo dos Presos de Estado na Torre de S. Julião da Barra de Lisboa...»), não se colhem muitos dados sobre João Francisco de Oliveira Bastos. É referido que exercia a profissão de caixeiro, que entrara na Torre a 14 de Setembro de 1829, que era um prisioneiro de alta segurança e pouco mais. Podemos adiantar, contudo, que, a par de muitos outros, também ele procurou suavizar a sua malfadada condição e privações criando formas «de se distrair e divertir a imaginação» (obra citada, p. 487). Os jogos e os passatempos faziam parte desse exercício criativo, tendo Oliveira Bastos, com os poucos meios que dispunha e desafiando a vigilância dos guardas, desenvolvido e executado um jogo de estratégia militar, a que deu o sugestivo título de «Isto he um Assalto».

O objectivo do jogo, que envolvia dois contendores, era a conquista de uma fortaleza imaginária, de quatro torres, defendida por dois guardas, por parte de 24 soldados de infantaria. Duas partidas, em que os jogadores alternariam de posição (ataque e defesa da fortaleza), obedecendo a regras bem determinadas quanto ao movimento e acção dos guardas e dos soldados, ditariam o vencedor.

Não é difícil de imaginar que no pensamento de João Francisco de Oliveira Bastos a fortaleza idealizada fosse a de S. Julião da Barra e que o assalto fosse praticado pelas forças liberais, libertando-o dos esbirros miguelistas. Esperou quatro anos por esse momento, levando consigo o jogo que criara e que certamente o ajudou a alimentar o anseio de liberdade.

O tabuleiro de jogo, um desenho aguarelado sobre folha de papel, datado de Outubro de 1829, «na Prisão do Revelim da Torre de São Julião da Barra», encontra-se exposto no Museu de Angra de Heroísmo. Para lá da história do indivíduo a que está indelevelmente ligado, é um documento raro dos tempos de cárcere de S. Julião da Barra e que fica associado, para todo o sempre, à memória de Oeiras.

// 10 LUZES NUM SÉCULO ILUSTRADO

O TEATRO NO TEMPO DAS LUZES

Nuno M. Cardoso foi o convidado da última sessão do Ciclo 10 Luzes num Século Ilustrado.

Lessing e o Teatro no Tempo das Luzes' foi o tema da última sessão do Ciclo 10 Luzes num Século Ilustrado, que decorreu no passado dia 9 de Dezembro no Auditório da Biblioteca Municipal de Oeiras.

O convidado da sessão, moderada, como habitualmente, por Paula Moura Pinheiro, foi Nuno M. Cardoso, assessor de direcção Artística do Teatro Nacional de S. João.

Este encontro encerrou o ciclo de conferências dedicadas à reflexão sobre algumas das 'luzes' que, no século XVIII, contribuíram para iluminar o caminho da construção permanente do saber e da razão humanas.

Por ali passaram os olhares de Kant, Voltaire, Diderot e D'Alembert, Locke, Condorcet, Rousseau, Newton, Pombal e, finalmente, Lessing, numa iniciativa que procurou convocar outros olhares e outros saberes, promovendo, ao mesmo tempo, a leitura e o debate.

De personalidade controversa, Gotthold Ephraim Lessing (1729-1781) representa um dos mais ilustres representantes da Aufklärung e um dos pensadores cimeiros do pensamento setecentista.

Tratou-se de compreender o homem e as suas diversas facetas, não só enquanto dramaturgo mas, também, pela sua actividade crítica das artes performativas. A sua leitura da dramaturgia, as críticas que preconizou na tentativa de modificar os modelos clássicos e franceses que influenciavam a produção dramática alemã, inauguraram uma nova abordagem e um novo discurso nas artes dramáticas alemãs, influenciando toda a produção posterior. ■





// PRÉMIOS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUSEOLOGIA

MUSEU DA PÓLVORA NEGRA DISTINGUIDO

O museu localizado na Fábrica da Pólvora de Barcarena foi distinguido na categoria de 'Melhor Trabalho sobre Museologia'.

O Museu da Pólvora Negra, em Barcarena, foi distinguido nos prémios APOM, pela Associação Portuguesa de Museologia, com uma Menção Honrosa na categoria de 'Melhor Trabalho sobre Museologia', pela terceira edição de 'Cadernos do Museu', uma pu-

blicação da Câmara Municipal de Oeiras.

A cerimónia decorreu no passado dia 27 de Novembro, no Museu do Neo-Realismo, em Vila Franca de Xira, e contou com a presença do secretário de Estado da Cultura, Elísio Summavielle, e do Presidente da APOM, João Neto, entre

muitas outras personalidades ligadas à cultura e, em particular, à área da museologia. A Câmara de Oeiras esteve representada pela equipa que trabalha no Museu.

Recorde-se que os prémios APOM são atribuídos, anualmente, a personalidades ou entidades que se distinguem no plano museológico nacional, nas seguintes categorias: Melhor Museu Português, Melhor Exposição, Melhor Serviço de Extensão Cultural, Melhor Catálogo, Melhor Trabalho sobre Museologia, Melhor Site, Melhor Comunicação Online, Melhor Trabalho Jornalístico, Inovação e Criatividade e Personalidade na área da Museologia.

Perante uma audiência que en-

cheu por completo o auditório do museu foram várias as intervenções incidindo na importância do papel desempenhado pelos museus na sociedade e na necessidade de aperfeiçoar metodologias e competências face aos desafios actuais.

Refira-se, ainda, que a Câmara Municipal de Oeiras apresentou, no passado dia 4 de Dezembro, o número quatro dos 'Cadernos do Museu', edição que resume as comunicações apresentadas ao longo do ano de 2008 no âmbito da iniciativa 'À Conversa com...' e que contou com a colaboração de Ana Paula Rebelo Correia, Jaime Regalado, José António Vitorino, José Meco, José Neto, Luís Pavão e Mónica Duarte de Almeida. ■



// BLOCO DE NOTAS

LUÍS VAZ DO CARMO_JORNALISTA



Paz

O dia 1 de Janeiro foi declarado Dia Mundial da Paz. Esta é, provavelmente, a data internacional mais importante, uma vez que a guerra põe em causa o bem mais precioso do ser humano: a sua própria vida. Um dia que nos deve fazer reflectir.

Ano novo

A propósito, aproveito para desejar a todos os leitores desta coluna (e a todos os outros) um 2010 cheio de êxitos pessoais e profissionais, se possível numa conjuntura económica mais favorável. BOM ANO!

Praias

As praias são um importante património do Concelho. Por isso há que cuidar da sua limpeza durante o Inverno, quando o Tejo arrasta todo o género de porcarias. O areal das praias é um espaço privilegiado para as crianças brincarem e os jovens praticarem desporto. Aliás, a praia de Santo Amaro, durante a noite, está iluminada como um campo de futebol.

Ler

Não é novidade para ninguém: os portugueses têm preguiça de ler. No entanto, em Oeiras existem todas as condições para o desenvolvimento de hábitos de leitura. Informe-se sobre os programas de incentivo à leitura promovidos pelas três bibliotecas municipais.

Café com Letras

É um luxo ouvir Carlos Vaz Marques, o melhor entrevistador português, entrevistar, nas bibliotecas municipais, os grandes nomes da literatura portuguesa. A não perder este “Café com Letras”.

Saúde

Embora eu não seja o melhor exemplo, acho que os portugueses devem preocupar-se mais com a sua saúde. Ou seja, devem moderar aquilo que comem, bebem e fumam. E, se possível, devem praticar exercício. No Concelho não faltam ginásios. Vá lá, não se desleixe...

Eles e elas

Elas sofrem mais que eles. As raparigas e os rapazes são, de facto, diferentes. Elas sentem-se feias e gordas e eles julgam-se bonitos e perfeitos. Elas fumam cada vez mais e eles cada vez menos. Mas há muitas outras diferenças, como reafirma um interessante estudo dirigido por uma professora da Faculdade de Motricidade Humana (Cruz-Quebrada).

Acidente

Há dias tive um acidente num concelho vizinho. Não me considero culpado. Conduzia a baixa velocidade e, numa curva muito apertada, um declive traiçoeiro provocou o descontrolo do automóvel. E agora? Quem paga os estragos? Eu.

Convivência

Por que é que os luso-africanos têm tanta dificuldade em conviver, amistosamente, com a restante população? Será uma fatalidade social sem solução?

Candeeiros

O Presidente da CMO diz que cinco candeeiros equivalem a um polícia. Mas, para isso, é preciso que as lâmpadas funcionem, o que nem sempre acontece. Nada que não se resolva...

Cidadania

Tome nota: “A cidadania não deve ser exercida, apenas, de quatro em quatro anos; deve ser uma vivência diária. Pratique-a!”

// CONVERSAS NA ALDEIA GLOBAL

CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E EFICÁCIA ENERGÉTICA EM DEBATE

Os temas relacionados com a construção sustentável e a eficácia energética como condição para a preservação ambiental estiveram no centro do debate na sessão das ‘Conversas na Aldeia Global’ promovidas pela Câmara Municipal no passado dia 3 de Dezembro.

A conversa com o público, moderada como habitualmente por Vasco Trigo, contou com dois convidados, Ken Nunes e Livia Tirone, que, enquanto estudantes de Engenharia Electrotécnica e de Arquitectura em Londres, criaram, em 1989, a empresa de projecto e de promoção imobiliária Tirone Nunes.

Integrando a Rede Europeia de Habitação Ecológica (EHEN) e com uma experiência de 20 anos, a Tirone Nunes tem sido responsável por colocar na ordem do dia o tema da arquitectura bioclimática/sustentável em Portugal.

Recentemente lançou o Portal ‘Casa Certificada’ em articulação com a ADENE, a agência para a energia que promove a certificação energética em vigor a partir deste ano no nosso país. Trata-se de um espaço *on-line* que promove a Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior de edifícios e oferece o acesso directo e facilitado aos serviços de certificação energética proporcionados por peritos qualificados do Sistema de Certificação de Edifícios.

Outra iniciativa a destacar neste domínio é a publicação do livro ‘Construção Sustentável’, onde são abordados os desafios da sustentabilidade e a implementação de medidas que contribuem para uma construção com um desempenho energético-ambiental optimizado. ■



// INSPIRADO EM ELEMENTOS MARCANTES

PALÁCIO DO EGIPTO GANHA LOGÓTIPO

O Gabinete de Comunicação da Autarquia, através do seu Núcleo de Criativos, assegurou a produção de uma identidade gráfica para o Palácio do Egipto.



Proposta escolhida



A recente reabertura do Palácio do Egipto, reabilitado e amplamente requalificado, foi o mote para a Câmara de Oeiras avançar com a criação de uma identidade gráfica a atribuir àquele equipamento cultural situado no centro histórico da vila de Oeiras.

Das diversas propostas apresentadas foi escolhida a da autoria da designer Vera Elvas. A decisão não constituiu, porém, tarefa fácil, em virtude da variedade e qualidade das propostas seleccionadas,

conforme se pode comprovar pelas imagens apresentadas.

Com este novo logótipo, o característico Palácio do Egipto ganha uma identificação própria que o ajudará a apresentar-se aos munícipes, e não só, no âmbito das variadíssimas iniciativas culturais que se aprestam para acontecer naquele espaço.

A solução vencedora inspirou-se nos dois principais volumes do conjunto arquitetónico, edifício e pórtico, acrescentando-lhe um terceiro: a frondosa árvore que se

impõe no espaço do grande pátio exterior e que se assume, assim também, como referência visual de primeira grandeza para o visitante.

A opção por um logótipo que reflectisse o exterior prende-se, por sua via, com o facto de o Palácio vir a ter um conjunto de utilizações diversas e muito heterogéneas, funcionando as instalações como âncora conceptual ligada à cultura. É também um símbolo de toda a reabilitação do centro histórico da vila de Oeiras que tem vindo a ser concretizada. ■

// FED CUP

TÉNIS DE ALTO NÍVEL EM OEIRAS



Dezasseis selecções, entre as quais a portuguesa, vão disputar, entre os dias 1 e 6 de Fevereiro, no Centro Desportivo Nacional do Jamor, a 'pool' 2 do Grupo I da Zona Europa/África da FED CUP, a mais prestigiada competição de Selecções Nacionais Femininas de Ténis. Esta etapa da FED CUP trará

a Portugal tenistas de topo, como a dinamarquesa Caroline Wozniacki (4.^a WTA), a bielorrussa Victoria Azarenka (7.^a), treinada pelo português António Van Grichen, a israelita Shahar Peer (31.^a), a suíça Patty Schnyder (43.^a) e a britânica Katie O'Brien (88.^a). A Selecção Portuguesa, capitaneada por Pedro Cordeiro, será constituída por Michelle Lar-

cher de Brito (113.^a), Neuza Silva (175.^a), Frederica Piedade (242.^a) e Magali de Lattre (448.^a). Os bilhetes estarão à venda nos locais habituais, através da rede Ticketline. Para mais informações contactar a Federação Portuguesa de Ténis através do telefone 214 151 356 ou do endereço de correio electrónico fptenis@mail.telepac.pt. ■

// EVENTO INTERNACIONAL

JAMOR ACOLHE FESTIVAL DE RUGBY

O Centro Desportivo Nacional do Jamor recebe, nos dias 27 e 28 de Março, a segunda edição do TMN/SAPO Portugal Rugby Youth Festival.

Depois do sucesso obtido no ano transacto, a expectativa para a 2.^a edição do TMN/SAPO Portugal Rugby Youth Festival é enorme. Estão já garantidas as participações dos melhores clubes nacionais e espanhóis, bem como de algumas academias de países com forte tradição na modalidade, como são os casos da França, Inglaterra, País de Gales e Irlanda. Estará também presente uma comitiva de 30 pessoas oriunda do Sri Lanka, o que torna este evento ainda mais internacional. Durante dois dias, deslocar-se-ão a Oeiras cerca de 1800 jovens dos 11 aos 18 anos, dos quais 800 são oriundos de diferentes pontos do globo. Espera-se que esta iniciativa possa contribuir para o desenvolvimento do rugby em Portugal, estimulando o aparecimento de novos jogadores numa modalidade em franca expansão no nosso país. Mais informações em www.movesports.com, <http://corporate.movesports.com> ou em www.portugalrugbyfestival.com. ■

// PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE ACTIVIDADES DE AR LIVRE

MEXA-SE MAIS!

O programa de actividade de ar livre regressa em Fevereiro. Até ao final do ano, são 25 oportunidades para praticar cinco modalidades diferentes. A participação é gratuita, mas sujeita a inscrição prévia, realizada no mês anterior à data da actividade. Não perca tempo. Usufrua dos parques e jardins do concelho, aproveite o Passeio Marítimo e toda a orla ribeirinha, desfrute dos equipamentos e beneficie das vantagens da actividade física. Participe e mexa-se mais!

Dia 6 - Orientação

Centro Desportivo Nacional do Jamor

Duração: 2h30m

Dificuldade: Variada

Local de encontro: Praça da Maratona do Estádio Nacional

Dia 20 - Caminhada

Parque Urbano de Miraflores

Caminhada com passagem por zona urbana e Parque Florestal de Monsanto.

Distância: Aprox. 6 Km

Duração: 3h

Dificuldade: Reduzida

Local de encontro: Junto ao Complexo de Minigolfe de Miraflores (em frente à PSP de Miraflores)

Inscrições e Informações: Câmara Municipal de Oeiras, Divisão de Desporto
 Telefone: 214 408 540
 E-mail: mexa-semas@cm-oeiras.pt. ■



O JARDIM DA QUINTA DOS SETE CASTELOS. PARA VER DE PERTO. Por Carmo Montanha. carmo.montanha@cm-oeiras.pt



VENHA CÁ PARA FORA!

O Programa de Actividades de Ar Livre da Câmara Municipal de Oeiras – Mexa-se Mais! – é retomado em Fevereiro, decorrendo até ao final do ano. Trata-se de uma oportunidade para a prática formal de exercício, mas não a única. Informe-se acerca das actividades que, ao longo de todo o ano, acontecem em Oeiras e, sobretudo, usufrua dos diversos espaços onde é possível caminhar, correr, andar de patins ou de bicicleta. Saia de casa. Viva ao ar livre.